## **PODER LEGISLATIVO**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 855/2023

AUTORES: DEPUTADO REICHEMBACH, DEPUTADO GUGU BUENO

EMENTA:

CONCEDE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DA REGIÃO OESTE DO PARANÁ, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

### Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 855/2023

Concede Título de Utilidade Pública à Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Oeste do Paraná, com sede no Município de Cascavel.

Art. 1º Concede Título de Utilidade Pública à Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Oeste do Paraná, com sede no Município de Cascavel.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### REICHEMBACH

Deputado Estadual

#### **GUGU BUENO**

Deputado Estadual

### <u>Justificativa</u>

A Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Oeste do Paraná é uma entidade civil, caracterizada como associação, de natureza turística, cultural e ambiental, sem fins lucrativos que tem por missão ser o órgão gestor e de apoio às atividades, projetos e iniciativas do turismo na sua região de abrangência, Cascavel, bem como orientar e estimular os associados a atuarem na construção do desenvolvimento sustentável do turismo local e regional.

A ADETUROESTE tem por finalidade a promoção da atividade turística, a captação e desenvolvimento de novos negócios e investimentos, o aprimoramento da infraestrutura dos serviços turísticos, da produção associada ao turismo, bem como da defesa dos recursos naturais e culturais da região, desenvolvendo junto ao Poder Público, da iniciativa privada e do terceiro setor, o aumento e melhoria da demanda turística, a qualificação dos empreendedores e da mão-de-obra, planejamento e execução de ações de marketing, captação de recursos e representação empresarial do setor turístico.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

### Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

A entidade realiza palestras sobre turismo rural juntamente com o SENAR de Cascavel para alunos de escolas de Cascavel, Braganey e Corbélia; participa de reuniões com o COMTUR para fomentar a criação de pratos típicos das cidades, como o de Palotina, por exemplo, no intuito de que a festa movimente a economia do município através do recebimento de turistas da região; firma parcerias com o SENAC para a criação de cursos técnicos de Agente de Informação Turística; ajuda no desenvolvimento novas de rotas turísticas, como o "Circuito das Flores e Vinhos", de Palotina, Maripá e Toledo e "Caminhos do Mel", de Braganey, Corbélia e Cascavel, que já estão em fase de finalização; participa e auxilia na realização de etapas de Cicloturismo, como o "Cicloturismo Riquezas do Oeste", realizado em Palotina; divulga diversos eventos turísticos nas redes sociais para que a população tenha conhecimento e participe das atividades; visita vinícolas a fim de idealizar novos projetos com a produção de vinhos regionais; participa do Festival das Cataratas em Foz do Iguaçu, com stand de divulgação da "Riquezas do Oeste", dentre outras diversas atividades que fomentam cada vez mais o turismo sustentável no Estado.

Diante da relevância dos serviços prestados, peço apoio dos nobres pares no apoiamento do presente projeto de lei, para agraciar a Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Oeste do Paraná com o título de utilidade pública estadual.



### DEPUTADO REICHEMBACH

Documento assinado eletronicamente em 10/10/2023, às 16:41, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### **DEPUTADO GUGU BUENO**

Documento assinado eletronicamente em 10/10/2023, às 16:47, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **855** e o código CRC **1B6B9A6B9D6A0FA**  03/07/2023, 17:40 about:blank



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.677.954/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE	E DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	D DATA DE ABERTURA 04/02/2009
NOME EMPRESARIAL AGENCIA DE DESENVO	LVIMENTO TURISTICO DA	REGIAO OESTE DO PARANA - ADETUR	OESTE
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO ADETUROESTE	(NOME DE FANTASIA)		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV 94.99-5-00 - Atividades a	IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL ISSOCIATIVAS NÃO ESPECÍFICA	adas anteriormente	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATI <b>Não informada</b>	VIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁ	RIAS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATI 399-9 - Associação Priva			
LOGRADOURO R PARANA		NÚMERO 3937 COMPLEMENTO ********	0
CEP <b>85.810-010</b>	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÓNICO ADETUROESTE@GMAIL.COM		TELEFONE (44) 3687-1132	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ *****	VEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/02/2009</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	RAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *******

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/07/2023 às 17:40:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank 1/1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PILOTOS DE KART DE TOLEDO - APIKARTT

CNPJ: 44.520.185/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:44:39 do dia 25/09/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 23/03/2024.

Código de controle da certidão: **76B4.C1B7.6CB6.9B64** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

<u>Órgão Oficial Certificado Digitalmente</u>

O Município de Cascavel (PR), dá garantia da autencidade deste documento, desde que visualizado através do site https://cascavel.atende.net/ - Certificado ICP - BRASIL

## ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR

Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010 Secretaria Municipal de Comunicação Social

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### LEI Nº 7.554

Declara de Utilidade Pública a Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Oeste do Paraná – ADETUROESTE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei declara de Utilidade Pública a Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Oeste do Paraná – ADETUROESTE, sem fins lucrativos, de direito privado, inscrita no CNPJ 10.677.954/0001-97, com sede na Rua Paraná, nº 3937, Centro, nesta cidade de Cascavel, e que tem como finalidade estatutária, principalmente, a promoção da atividade turística, a captação e desenvolvimento de novos investimentos e negócios, o desenvolvimento e aprimoramento da infraestrutura e dos serviços turísticos, da produção associada a turismo, bem como a defesa dos recursos naturais e culturais da área de abrangência, juntamente com o setor público, iniciativa privada e terceiro setor, visando o aumento e melhoria da demanda turística, qualificação dos empreendedores e da mão de obra, planejamento e execução de ações de marketing, captação de diversas modalidades de recursos e representação empresarial do setor do turismo.

**Art. 2º** A entidade declarada de Utilidade Pública por esta Lei deverá atender a todas as exigências da Lei nº 5.417, de 10 de fevereiro de 2010, sob pena de perder a referida concessão de Utilidade Pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Cascavel, 27 de setembro de 2023.

Leonaldo Paranhos, Prefeito Municipal.

#### AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE DE 2023 PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS MESES DE MAIO, JUNHO, JULHO e AGOSTO/2023.

Em cumprimento ao disposto no art. 9, § 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 ("até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais."); torna-se público que a Audiência Pública do 2º Quadrimestre de 2023, do Município de Cascavel, será realizada no dia 29/09/2023 às 09:00 horas, no plenário da Câmara de Vereadores do Município de Cascavel, localizada à R. Pernambuço nº 1.84\$.

Cascavel, 22 de Setembro de 2023.

GELSON LUIZ UECKER Secretário de Finanças

### RESOLUÇÃO CMS/CASCAVEL Nº 047 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cascavel, em sua 304ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de setembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

#### RESOLVE:

Homologar a Resolução CMS Ad Referendum nº 038/2023 referente a reforma da Unidade de Saúde do Brasmadeira no valor de R\$ 150.000,00.

Antonio Vieira Martins

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Miroslau Bailak

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Cascavel nº 047/2023, nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.



## Tribunal de Contas do Estado do Paraná

### Certidão Liberatória

AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO DA REGIAO OESTE DO PARANA - ADETUROESTE

CNPJ N°: 10.677.954/0001-97

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS**, **MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE** 

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO DA REGIAO OESTE DO PARANA - ADETUROESTE** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 09/12/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná ná

Código de controle **6370.BHWB.1291** Emitida em **10/10/2023** às **15:06:40** 

Dados transmitidos de forma segura.

# AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DA REGIÃO OESTE DO PARANÁ - ADETUROESTE

### TERCEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

## Capítulo I Da denominação, duração, fins, natureza e sede

- Artigo 1° A Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Oeste do Paraná é uma entidade civil, caracterizada como associação, de natureza turística, cultural e ambiental, com personalidade jurídica de direito privado, sem divisão de lucros e sem fins lucrativos, doravante, neste instrumento, simplesmente denominada de "ADETUROESTE" com duração indeterminada e com autonomia financeira, administrativa e patrimonial, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação específica aplicável.
- Artigo 2º A ADETUROESTE tem por missão ser o órgão gestor e de apoio às atividades, projetos e iniciativas do turismo na sua região de abrangência, bem como orientar e estimular os associados para atuarem na construção do desenvolvimento sustentável do turismo local e regional.
- Artigo 3° A sede administrativa da ADETUROESTE fica na Rua Paraná, 3937 Centro, CEP 85.110-010 anexo ao Sindicato Rural de Cascavel, no município de Cascavel, no Estado do Paraná, o foro é na comarca de Cascavel Paraná. Poderá mudar-se a qualquer tempo, observando-se os limites dos municípios que compõem a região de abrangência.
- **Artigo 4º** A ADETUROESTE deverá agir em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Turismo, bem como com o processo de Regionalização do Turismo, cumprindo a função de Instância de Governança para o desenvolvimento sustentável do turismo regional.
- Artigo 5º A ADETUROESTE tem por finalidade a promoção da atividade turística, a captação e desenvolvimento de novos investimentos e negócios, o desenvolvimento e aprimoramento da infraestrutura e dos serviços turísticos, da produção associada ao turismo, bem como a defesa dos recursos naturais e culturais da área de abrangência, juntamente com o setor público, iniciativa privada e terceiro setor, visando o aumento e melhoria da demanda turística, qualificação dos empreendedores e da mão-de-obra, planejamento e execução de ações de marketing, captação de diversas modalidades de recursos e representação empresarial do setor do turismo.

### Artigo 5° - Os objetivos da ADETUROESTE consistem em:

- Estimular o espírito de cooperação e de ética entre todos os associados e parceiros, promovendo a utilização sustentável dos recursos turísticos existentes;
- Desenvolver atividades de integração do turismo com área de assistência social, educação, cultura e meio ambiente;

- III. Promover os setores de hospedagem, alimentação, eventos, transporte, receptivo, entretenimento e produção associada ao turismo, como fatores propulsores da atividade turística, apresentando-os de forma adequada perante as diversas entidades públicas e privadas, com foco na capacitação de recursos humanos e qualificação dos produtos e serviços da rede produtiva do turismo; na promoção, comercialização e no desenvolvimento sustentável da atividade turística regional;
- IV. Integrar o setor governamental com a iniciativa privada;
- V. Estimular e orientar as administrações dos Municípios associados a elaborar o seu planejamento turístico local integrado;
- VI. Estimular a implantação, manutenção e fortalecimento dos Núcleos de Turismo, do Conselho e do Fundo Municipal de Turismo nos Municípios associados;
- VII. Elaborar estudo, pesquisa, programa e projetos de desenvolvimento do turismo;
- VIII. Elaborar programas de desenvolvimento de turismo regional;
- IX. Desenvolver atividades de treinamento, capacitação e atualização profissional;
- X. Desenvolver atividades com as associações e agências de desenvolvimento;
- XI. Instalar centro de referência de turismo:
- Organizar debates, feiras, seminários, congressos, shows, exposições e eventos;
- XIII. Promover serviços voluntários;
- XIV. Desenvolver atividade experimental, não lucrativa de novos modelos de comercio, serviços, produção, emprego e crédito;
- XV. Elaborar programas e projetos de parceria empresarial e de geração de emprego e renda e novos investimentos;
- XVI. Constituir parcerias com o setor governamental em projetos e programas sociais, de geração de emprego e renda:
- XVII. Desenvolver atividades de incubadora de novos negócios e empreendimentos;
- XVIII. Montar e gerenciar central de compra associativa;
  - XIX. Gerenciar espaços na área de abrangência relacionados com atividades:
    - a) turísticas, artísticas, criativas e esportivas, de espetáculos, recreação e lazer;
    - b) patrimônio cultural e ambiental.
  - XX. Administrar consorcio de empregador de m\u00e3o de obra espec\u00edfico para o setor de turismo;
- XXI. Formar parceria com as faculdades, universidades e escolas profissionalizantes;
- XXII. Apoiar e incentivar iniciativas, participar, organizar ou oferecer:
  - a) cursos destinados à habilitação profissional de nível técnico e tecnológico;
  - b) serviços de apoio à educação, como ensino de esportes, de artes, de idiomas, treinamento em informática, em desenvolvimento gerencial e profissional:
  - c) atividades turísticas, artísticas, criativas e esportivas, de espetáculos, recreação e lazer;
  - d) atividades relacionadas com a promoção cultural e valorização e preservação do meio ambiente:

H for so

- e) eventos diversos de promoção e comercialização dos roteiros e da produção associada ao turismo da região nos mercados de interesse dos empresários e empreendedores associados;
- XXIII. Promover o artesanato local e regional;
- XXIV. Orientar os Municípios associados a apresentarem semestralmente o calendário de eventos turísticos, atualizados para o período seguinte;
- XXV. Estimular ações nos Municípios associados que visem:
  - a) preservação do patrimônio cultural e natural;
  - b) a melhoria do sistema de transporte público e transporte turístico nacional e internacional;
  - c) a melhoria dos acessos aos produtos turísticos e do saneamento;
  - d) a implantação de sinalização turística;
  - e) o controle de qualidade do receptivo turístico;
  - f) aperfeiçoamento dos serviços de apoio ao turismo:
  - g) o desenvolvimento e o aperfeicoamento dos eventos turísticos:
  - h) a promoção e a valorização da imagem da região como destino turístico e cultural;
- XXVI. Estimular a atualização e análise anual dos inventários turísticos dos Municípios associados;

Parágrafo Único – Para execução do Plano Estratégico de Desenvolvimento Turístico Regional e das ações previstas neste artigo, a ADETUROESTE poderá apresentar projetos e estabelecer parcerias, firmar convênios ou contratos e articular-se pela forma conveniente com instituições de ensino e demais órgãos, entidades ou empresas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, que fortaleçam a rede de colaboradores para o desenvolvimento sustentável do turismo regional.

- **Artigo 6º** A área de atuação da ADETUROESTE tem como prioridade os municípios da 10ª Região Turística do oeste do Estado do Paraná, podendo atuar em todo território Nacional como filiais, coordenadorias de segmentação e diretorias.
- Artigo 7° A fim de cumprir suas finalidades, a ADETUROESTE poderá se organizar em unidades independentes de trabalho denominadas coordenadorias de segmentação, com gerência administrativa e financeira acompanhada pela Secretaria Executiva, regidos pelo regimento interno e normas operacionais especificas.
- **Artigo 8º** Para consecução dos seus objetivos, a ADETUROESTE, poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras. Poderá contratar profissionais como: advogados, contadores, engenheiros, arquitetos, turismólogos, empresa de consultoria e projetos.
- **Artigo 9°** A ADETUROESTE, poderá firmar parcerias com organizações da sociedade civil de interesse público, poder público, agências de desenvolvimento, conselhos municipais, estaduais e federais, assim como compor câmaras setoriais ou técnicas.

HAR MAN

**Artigo 10** - A ADETUROESTE poderá se organizar em Secretárias, como resultado da evolução das coordenadorias de segmentação, fazendo parte da secretaria executiva.

## Capítulo II Dos Associados

Artigo 11- O quadro de associados da ADETUROESTE é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas categorias: contribuinte, apoiador de direito público, apoiador de direito privado, benemérito e produção associativa ao turismo.

- Associado contribuinte: é a pessoa física ou jurídica de direito privado que auxilia no sustento financeiro da ADETUROESTE através de "contribuição associativa regular", com direito a votar e ser votado, sendo diretamente beneficiado por suas ações.
- II. Associado Apoiador de Direito Público: é a pessoa jurídica de direito público interno ou externo, nacional ou internacional, que apoia financeiramente ou fisicamente as atividades da ADETUROESTE, que poderá votar e ser votado para cargos de diretoria exceto presidência e vice-presidência.
- III. Associado Apoiador de Direito Privado: é a pessoa física ou jurídica de direito privado que apoia financeiramente ou fisicamente as atividades da ADETUROESTE, que poderá votar e ser votado para cargo de diretoria.
- IV. Associado Benemérito: é a pessoa física ou jurídica indicada pela ADETUROESTE, que contribui de forma relevante para as finalidades da entidade, que não poderá votar, nem ser votado para cargo de diretoria e estará isento de anuidade.
- V. Associado de Produção Associada ao Turismo: é a pessoa física ou jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de pequena capacidade econômica, operada de forma familiar, particular, associativa ou cooperativa, cuja atividade turística seja complementar, sujeito ao pagamento de "contribuição associativa regular" com direito a votar e ser votado.
- VI. Considera-se por Contribuição associativa regular o pagamento de parcela mensal, regular e continuada do Associado contribuinte destinada às pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, cujo valor e definições é de competência da Assembleia Geral, podendo criar classes de acordo com critérios próprios.
- VII. Ao Apoiador de Direito Público caberá o pagamento de anuidade associativa cujo valor será definido em Assembleia, cabendo a esta definir a forma de pagamento.
  - a) independente da anuidade associativa e sem prejuízo desta, o apoiador de direito público poderá também firmar convênio ou termo de cooperação com a ADETUROESTE através de Termo Jurídico Próprio, o qual irá prever as condições específicas e eventuais repasses financeiros.

HAR P

- excepcionalmente, poderá a Assembleia Geral autorizar o apoiador de direito público a ficar isento da anuidade associativa, desde que contribua com o equivalente em serviços, cessões ou outras formas de benefícios, mesmo que indiretamente, de maneira a compensar o valor daquela.
- c) cabe a Assembleia Geral estabelecer anuidades associativas diferenciadas aos entes públicos, levando em conta sua natureza, características e estrutura.
- VIII. Ao Apoiador de Direito Privado caberá o pagamento de anuidade associativa cujo valor será definido em Assembleia Geral, cabendo a esta definir a forma de pagamento.
  - a) Aplica-se ao apoiador de direito privado, a mesma regra do artigo 11.VII b.
- IX. Além da contribuição associativa regular o associado contribuinte fica sujeito ao pagamento prévio de joia, cujo valor será definido pela assembleia.

Artigo 12 – Um associado, pessoa física poderá participar de mais de uma categoria de associado da ADETUROESTE, tendo direito a um único voto.

# Capítulo III Da admissão, suspensão, exclusão e demissão.

Artigo 13 – Para admissão do associado deverá preencher uma ficha cadastral, o qual será analisado pelo conselho de administração e uma vez aprovado, será informado do seu número de matrícula e categoria a que pertence.

Artigo 14 — O convite para efetivar o associado contribuinte será em forma de avaliação, sendo encaminhado pelo Conselho de administração e homologado pela assembleia geral, ao ter cumprido o prazo de um (1) ano de associado, conforme tenha atendido o artigo 13 do presente estatuto e pelas demais regras.

Artigo 15 – Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometa a ética, moral ou aspecto financeiro a ADETUROESTE, o mesmo será passível de sanções da sequinte forma:

- Advertência por escrito;
- II. Suspensão dos seus direitos por tempo determinado;
- III. Exclusão do quadro de associados:

**Artigo 16** – A advertência, por escrito, será elaborada pelo conselho de administração, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Artigo 17 – Ocorrendo à repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a cento e cinquenta (150) dias corridos, pelo conselho de administração, com exposição de motivos.

Artigo 18 — Perdurando o fato, ou que venha a cometer mais transtornos, no prazo de doze (12) meses corridos, o associado será conduzido pelo conselho de administração a pautar junto à assembleia geral extraordinária, sugerindo a sua exclusão.

**Artigo 19** – Quando do encaminhamento do associado para a sua exclusão, o mesmo terá direito à ampla defesa, na assembleia.

**Artigo 20** − O associado excluído poderá retornar ao quadro de associado após dois (2) anos de afastamento.

Parágrafo Único - Quando do seu retorno ao quadro de associado, o mesmo estará sujeito às normas determinadas no estatuto e demais normas vigentes no período.

Artigo 21 – Para demissão espontânea do associado o mesmo basta encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida à secretaria executiva da ADETUROESTE.

Artigo 22 – O associado que tenha solicitado a sua demissão espontaneamente, poderá solicitar o seu retorno ao quadro de associado, sem prévia aprovação do conselho de administração.

## Capítulo IV Dos direitos e deveres do associado

Artigo 23 – São direitos do associado:

- Votar e ser votado para os cargos eletivos, observando o disposto neste Estatuto.
- II. Usufruir os serviços oferecidos pela ADETUROESTE;
- III. Participar das assembleias;
- IV. Manifestar sobre os atos e decisões e atividades da ADETUROESTE.

### Artigo 24 – São deveres do associado:

- Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as decisões da assembleia:
- III. Atender os objetivos da ADETUROESTE;
- IV. Zelar pelo nome e por todos os bens comuns da ADETUROESTE, como placas, folders, boletins, instalações físicas etc., de modo a proteger o patrimônio comum;
- V. Participar das atividades da ADETUROESTE;
- VI. Contribuir na apresentação de propostas prioritariamente para o desenvolvimento dos municípios da Região Oeste do Estado do Paraná, com apresentação de projetos e programas.
- VII. Contribuir com o valor estipulado pela Assembleia, que poderá ser reajustado de acordo com as necessidades, bem como outros aportes extraordinários, desde que aprovados em Assembleia.

## Capítulo V Da Administração

Artigo 25 – A ADETUROESTE é composta dos seguintes órgãos para sua administração;

A P

- I. Assembleia Geral
- II. Conselho Fiscal
- III. Conselho Administrativo
- IV. Diretoria
- V. Secretaria Executiva

Artigo 26 – As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão.

Artigo 27 – A diretoria é o órgão de deliberação, sendo constituída de seis (6) cargos, sendo: Presidente, Vice-presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, eleitos entre os associados contribuintes, apoiador de direito público, apoiador de direito privado e o associado de produção associada ao turismo, com mandato de dois (2) anos, com direito a reeleição.

Artigo 28 – A Secretaria Executiva será um órgão de execução e acompanhamento.

Artigo 29 — Os departamentos são evoluções de projetos e programas, que constituem os trabalhos, podendo ser executados por voluntários ou contratados, conforme atividades, sendo coordenadoria de segmentação indicado.

**Artigo 30** – A comissão é um órgão auxiliar de decisão dos conselhos, podendo ser constituídos de associado ou não, desde que indicado.

### Capítulo VI Das Assembleias

Artigo 31 — A assembleia geral é a instância máxima de deliberação da ADETUROESTE. É composta pelos seus associados em dia com seus deveres e em pleno gozo de seus direitos estatutários a qual deverá ser realizada anualmente até o mês de março de cada ano por Assembleia Geral Ordinária e por Assembleia Geral Extraordinária a se realizar quando necessário, por convocação.

Artigo 32 – Compete à assembleia geral ordinária:

- Eleger membros da diretoria e dos conselhos
- II. Aprovar planos de trabalho;
- Aprovar balanço e contas.

Artigo 33 – A assembleia geral extraordinária poderá se reunir quantas vezes necessárias, sempre que houver assunto do interesse da ADETUROESTE.

Artigo 34 – Compete à assembleia geral extraordinária;

- I. Discutir assuntos referentes a bens e patrimônio;
- Dissolução da entidade;
- III. Alterar ou reformar o presente estatuto;
- IV. Exclusão do associado:
- V. Destituição de membros dos conselhos;
- Demais assuntos de relevância.

HO D

Artigo 35 – A convocação das assembleias gerais deverá ser realizada por uma das seguintes formas;

- Por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de cinco (5) dias corridos:
- II. Por meio de circular entre os associados com antecedência mínima de dez (10) dias corridos:
- III. Por fixação do edital no quadro de aviso da secretaria da sede com antecedência mínima de quinze (15) dias corridos.

Artigo 36 – A instalação das assembleias poderá ser da seguinte forma:

- I. Em primeira convocação com presença de, no mínimo, metade dos associados em pleno gozo dos seus direitos:
- II. Em segunda convocação, meia hora após a primeira convocação, com qualquer número de associados presentes.

Artigo 37 – A deliberação das assembleias será sempre em forma de votação com decisão da maioria de dois terços (2/3) dos presentes em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 38 – No edital de convocação das assembleias deverão conter:

- Data da assembleia;
- II. Horário da assembleia;
- III. Local com endereço completo;
- IV. Pauta da assembleia.

Artigo 39 – As assembleias poderão ser convocadas pelo:

- I. Diretoria
- II. Conselho fiscal:
- III. Conselho administrativo
- IV. Por um quinto (1/5) de associados em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 40 – As assembleias são abertas a participação do público em geral sem restrições, inclusive com direito de manifesto, sem direito ao voto.

## Capítulo VII Da Diretoria

Artigo 41 – A diretoria é composta dos seguintes cargos:

- I. Presidente
- II. Vice-presidente
- III. Primeiro Secretário
- IV. Segundo Secretário
- V. Primeiro Tesoureiro
- VI. Segundo Tesoureiro

#### Artigo 42 – Compete a diretoria:

- Representar a ADETUROESTE nos seus atos;
- II. Convocar assembleias:

HA DO

- III. Constituir, consorciar, unificar e dissolver departamentos e diretorias;
- IV. Contratar e demitir funcionários:
- V. Elaborar e submeter ao Conselho de Administração a proposta de programação de trabalho da ADETUROESTE:
- VI. Regulamentar eventuais questões aprovadas pela Assembleia Geral e emitir Resoluções Executivas para disciplinar o funcionamento interno da ADETUROESTE;
- VII. Estabelecer Comitês ou Comissões para desempenharem tarefas específicas, delegadas pela Diretoria;
- VIII. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
  - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
  - X. Pagar contas autorizadas da ADETUROESTE.

## Artigo 43 – A Diretoria rege-se pelas seguintes normas:

- A Diretoria se reunirá periodicamente, de acordo com as necessidades da gestão da ADETUROESTE;
- Delibera, validamente, com a presença da maioria de seus membros, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate;
- III. Nos impedimentos o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, este pelo Secretário, e este pelo Tesoureiro, e na sequência conforme o presente estatuto;
- IV. Se ficarem vagas por qualquer tempo mais da metade dos cargos da Diretoria, deverá o membro ou membros remanescentes convocar assembleia geral para o preenchimento dos cargos;
- V. Os substitutos eleitos nessa Assembleia exercerão o cargo até o término do mandato de seus antecessores.

### Artigo 44 - Compete ao Presidente da Diretoria;

- I. Representar a ADETUROESTE; ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II. Convocar e presidir reuniões e assembleias:
- III. Assinar documentos, recebimentos e pagamentos em conjunto com tesoureiro;
- IV. Administrar a ADETUROESTE, em conjunto com a secretaria executiva;
- V. Acatar as decisões da Diretoria;
- VI. Representar a ADETUROESTE, perante instituição bancarias para abrir, encerrar e movimentar contas; emissão, assinatura e endosso de cheques; ordem de saque, fazer depósitos e meio de cartas ou transferências eletrônicas, assinar contratos de câmbio, providenciar abertura de créditos, fazer aplicações e resgates de aplicações, requerer talões de cheque e pedir extratos; conjuntamente com o tesoureiro; outorgar através de procuração, conjuntamente com o tesoureiro, as atribuições elencadas nos incisos previstos neste artigo e demais atos necessários, devendo, a movimentação financeira ser realizada sempre por um dos responsáveis.

## Artigo 45 – Ao vice-presidente compete as seguintes atribuições:

 Substituir o Presidente sempre que se fizer necessário ou quando solicitado com todas as prerrogativas do cargo.

HO

Artigo46 – Compete ao Primeiro Secretário da Diretoria secretariar reuniões e assembleias.

Artigo 47 – Compete ao Segundo Secretário da Diretoria, substituir o Primeiro Secretário nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 48 - Compete ao Primeiro Tesoureiro da Diretoria

- Organizar a contabilidade;
- II. Assinar em conjunto com o presidente as liberações de pagamentos;
- III. Montar o balanço anual e os balancetes;
- Elaborar e acompanhar planejamento financeiro;
- V. Representar a ADETUROESTE, perante instituição bancarias para abrir, encerrar e movimentar contas; emissão, assinatura e endosso de cheques; ordem de saque, fazer depósitos e meio de cartas ou transferências eletrônicas, assinar contratos de câmbio, providenciar abertura de créditos, fazer aplicações e resgates de aplicações, requerer talões de cheque e pedir extratos; conjuntamente com o presidente; outorgar através de procuração, conjuntamente com o presidente, as atribuições elencadas nos incisos previstos neste artigo e demais atos necessários, devendo, a movimentação financeira ser realizada sempre por um dos responsáveis.

**Artigo 49** – Compete ao Segundo Tesoureiro da Diretoria, substituir o Primeiro Tesoureiro nas suas faltas e impedimentos.

# Capítulo VIII Do Conselho Administrativo

Artigo 50 – O Conselho Administrativo é composto por seis (6) conselheiros, sendo três (3) titulares e três (3) suplentes com mandato de dois (2) anos, com direito à reeleição consecutiva e única, eleitos dentre os representantes que estejam em dia com suas obrigações estatutárias e em pleno gozo de seus direitos, escolhidos pela Assembleia Geral, a seguir especificado:

- Um (1) representante titular associado contribuinte e um (1) suplente;
- II. Um (1) representante titular dos Apoiadores de Direito Público e um (1) suplente;
- III. Um (1) representante titular dos Apoiadores de Direito Privado e um (1) suplente:

Artigo 51 – Compete ao Conselho Administrativo:

- Estabelecer formas de trabalho em parceria:
- II. Implantar programas e projetos;
- Apresentar sugestões de trabalho;
- IV. Avaliar programas e projetos de interesse para comunidade que representa.

Artigo 52 – Os membros indicados do Conselho Administrativo poderão participar das reuniões da diretoria.

H To

**Artigo 53** – O Conselho Administrativo deverá se reunir bimestralmente para análise e avaliação dos programas e projetos.

# Capítulo IX Do conselho Fiscal

Artigo 54 – O Conselho Fiscal será formado por três (3) membros titulares e dois (2) suplentes, escolhidos pela Assembleia Geral, eleitos dentre os associados que estejam em dia com suas obrigações estatutárias e em pleno gozo de seus direitos, desde que não integrem o Conselho Administrativo e ou Diretoria da ADETURO ESTE, e terá mandato com duração de dois (2) anos com direito a reeleição consecutiva e única.

Parágrafo Único – Os membros do Conselho Fiscal não poderão ter grau de parentesco entre si, nem entre os membros do conselho Administrativo e ou Diretoria.

## Artigo 55 - O Conselho Fiscal tem por objetivos:

- I. Fiscalizar as operações, atividades e serviços da ADETUROESTE, no que se refere à adoção de práticas da gestão administrativa e financeira, necessárias e suficientes para preservar a sanidade econômico-financeira da instituição no exercício de suas atribuições e para o cumprimento da missão e a consecução dos objetivos e metas dos planos, programas e projetos do Plano Estratégico de Desenvolvimento Turístico Regional;
- II. Assegurar a prática de processos éticos que previnam e coíbam a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência do seu processo decisório.

## Artigo 56 - São competências do Conselho Fiscal:

- Analisar e aprovar as contas da ADETUROESTE, com a documentação contábil de cada período fiscal, em consonância com o programa e orçamento aprovados em conformidade com o disposto na legislação em vigor;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade:
- III. Requisitar a Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV. Examinar se a Diretoria e o Conselho Administrativo reuniram-se regularmente e atuaram na gestão econômico-financeira de acordo com o determinado no estatuto, e se existem cargos vagos;
- V. Apurar se existem exigências ou deveres a cumprir junto às autoridades fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- VI. Analisar os relatórios da Diretoria, emitindo parecer sobre estes, e apresentar o referido parecer em Assembleia Geral;
- VII. Informar o Conselho Administrativo sobre as conclusões dos seus trabalhos, denunciando as irregularidades constatadas;
- VIII. Convocar reuniões extraordinárias deste conselho Fiscal, se ocorrer motivos graves ou urgentes.

A PO

Parágrafo Único - A competência do Conselho Fiscal é meramente consultiva e indicativa, não sendo determinante para as decisões da Agência.

Artigo 57 –Perdem o mandato e a participação nos Conselhos Administrativo e Fiscal o representante que:

- I. Deixar de pertencer à entidade que o indicou;
- II. Tiver seu mandato interrompido;
- III. For desligado da ADETUROESTE;
- IV. Sem justificativa prévia e escrita, faltar duas (2) reuniões consecutivas ou três
   (3) alternadas no período de um (1) ano.

Parágrafo Único - Os conselhos Fiscal e Administrativo, num prazo não superior a trinta (30) dias, convocará Assembleia Geral para a substituição do cargo vago no Conselho, sendo o tempo de mandato do conselheiro substituto equivalente à complementação do mandato do Conselheiro substituído.

## Capítulo X Da Secretaria Executiva

Artigo 58 - Compete à Secretaria Executiva:

- I. Administrar a ADETUROESTE em conjunto com a Diretoria;
- II. Responsabilizar-se pela guarda de todos os documentos que implique responsabilidade administrativa, econômica e financeira da ADETUROESTE;
- III. Controlar e coordenar as atividades e programas da ADETUROESTE e supervisionar as atividades dos Diretores e comissões;
- IV. Cabe à Secretaria Executiva dar todo o suporte técnico-administrativo para as atribuições da ADETUROESTE, às suas Comissões e Grupos de Trabalho;
- V. Encaminhar as demandas da ADETUROESTE após deliberação das Assembleias;
- VI. organizar o processo eleitoral;
- VII. participar da organização de Conferências, Fóruns, reuniões entre outras.

Parágrafo Único - A Secretaria Executiva deve contar com o número de servidores necessários ao seu regular funcionamento, aprovados previamente pela Diretoria.

# Capítulo XI Coordenadorias por segmentação

Artigo 59 – A constituição, dissolução ou fusão das Coordenadorias por segmentação é de competência do conselho de administração, que serão propostas baseadas nos procedimentos, planos de trabalho e das interfaces dos projetos e programas.

**Artigo 60** – As coordenadorias por segmentação poderão montar sua estrutura administrativa, conforme sua necessidade e capacidade financeira após a aprovação do Conselho de Administração.

**Artigo 61** – Cada Coordenadoria por segmentação, deverá apresentar, anualmente, seu plano de trabalho e submetê-lo à aprovação da Diretoria.

- Artigo 62 Cada Coordenadoria por segmentação deverá indicar dois (2) membros, associados contribuintes, sendo um coordenador e outro secretário, para a condução dos trabalhos, sendo os mesmos representantes da Coordenadoria por segmentação perante o conselho de administração.
- Artigo 63 A coordenadoria por segmentação poderá remunerar seus dirigentes e participantes, conforme definido antecipadamente no plano de trabalho.
- **Artigo 64** As coordenadorias por segmentação têm seus regimentos internos ou regras de trabalhos, os quais deverão ser aprovados pela Diretoria.
- Artigo 65 Cada Coordenadoria por segmentação tem autonomia administrativa e financeira, obedecendo ao pressente estatuto e as normas do departamento.
- **Artigo 66** As Coordenadorias por segmentação deverão reunir semanalmente com a secretaria executiva ou com conselho de administração, para avaliação dos trabalhos, projetos e programas.

## Capítulo XII Da comissão

- Artigo 67 A Diretoria, os conselhos: Fiscal, Administrativo e Departamentos poderão constituir comissões especiais por tempo determinado, para auxiliar na administração da ADETUROESTE.
- **Artigo 68** As comissões são constituídas no mínimo de três (3) associados de pleno gozo dos seus direitos e regularmente em atividade ou membros externos, poderão ser convidados em casos específicos.
- **Artigo 69** As comissões podem ser por tempo determinado, conforme exigência legal das atividades em exercício.

### Artigo 70 - Compete às Comissões:

- Fornecer parecer sobre os objetivos para o qual foi constituída a Comissão.
- II. Cumprir os prazos determinados quando da sua constituição;
- III. Reunir e discutir sobre os assuntos solicitados.
- Ser imparcial nas decisões.
- Artigo 71 O prazo de duração de uma Comissão por tempo determinado não poderá ser superior a noventa (90) dias corridos de trabalho, podendo ser prorrogado excepcionalmente por mais trinta (30) dias corridos.
- Artigo 72 Vencendo o prazo, caso a comissão por tempo determinado não tenha chegado à conclusão ou parecer, os conselhos poderão decidir sobre a solicitação.
- **Artigo 73** Caso a comissão necessite de parecer de terceiros, o mesmo poderá ser proposto a sua contratação.

H D

**Artigo 74** – Fim do prazo ou das atividades a Comissão por tempo determinado dissolverá automaticamente.

# Capítulo XIII Do processo eletivo

Artigo 75 – As chapas candidatas, deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas juntas à secretaria da ADETUROESTE, com antecedência mínima de três (3) dias corridos da assembleia de eleição.

Artigo 76 – Para a impugnação da chapa, a mesma deverá ser realizada por esérito, até dois (2) dias corridos, após a assembleia e deverá ser protocolado junto à secretaria da ADETUROESTE.

**Artigo 77** – A solicitação da impugnação será realizada pelo conselho fiscal ou comissão especialmente constituída para tal finalidade.

Parágrafo Único - A comissão terá o prazo máximo de cinco (5) dias corridos para fornecer o parecer sobre a solicitação da impugnação.

**Artigo 78** – Ocorrendo à impugnação será prorrogado automaticamente o mandato da gestão em exercício, até a nova assembleia de eleição.

Artigo 79 - A posse da chapa eleita ocorrerá na data da assembleia de eleição.

**Artigo 80** – Os membros da chapa eleita deverão apresentar na data da posse, as cópias dos seguintes documentos:

- Registro Geral Identidade;
- II. Cadastro de Pessoa Física;
- III. Comprovante de residência:

Artigo 81 — Ocorrendo a impugnação da eleição, deverá ser realizada nova assembleia de eleição no prazo máximo de centro e oitenta (180) dias corridos.

# Capítulo XIV Da receita e patrimônio

#### Artigo 82 – Constitui receita da ADETUROESTE:

- Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II. Anuidades;
- Auxílios, contribuições e subvenções de entidades ou diretamente da União, Estado, Município ou autarquias;
- IV. Doações e legados;
- V. Produtos de operação de crédito, internas e externas para financiamento de suas atividades;
- VI. Rendas em seu favor constituídos por terceiros;
- VII. Usufruto que lhe forem conferidos:

A Solar

- VIII. Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
  - IX. Receitas de comercialização de produtos;
  - X. Juros bancários e outras receitas financeiras;
  - XI. Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade:
- XII. Receitas de produção;
- XIII. Captação de renúncia e incentivo fiscal;
- XIV. Direitos autorais:
- XV. Resultado de bilheterias de eventos:
- XVI. Recursos de patrocínios e publicidade;
- XVII. Resultado de quotas de participação;
- XVIII. Resultado de sorteios, leilões e concursos;
- XIX. Repasses;
- XX. Taxa de administração e ou de gestão;
- XXI. Recursos estrangeiros.

Artigo 83 – Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos da ADETUROESTE.

**Artigo 84** – O patrimônio da ADETUROESTE será constituído de bens móveis e imóveis identificados em escritura pública, que vier a receber por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçadas de ônus.

Artigo 85 – A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos ou através de particulares, que venha a agravar de ônus sobre o patrimônio da ADETUROESTE, dependerá de aprovação da Diretoria.

**Artigo 86** – A ADETUROESTE poderá constituir o Fundo de Desenvolvimento do Turismo, fundo de reserva, e demais fundos, os quais serão regidos por normas especificas e pelas legislações pertinentes.

Artigo 87 – Os departamentos poderão realizar controles independentes da sua contabilidade, devendo o mesmo ser conciliado mensalmente, até o décimo (10°) dia do mês subsequente com a contabilidade geral da ADETUROESTE.

### Capítulo XV Dos Livros

Artigo 88 – A ADETUROESTE manterá seguintes livros;

- Livro de presença das assembleias e reuniões;
- II. Livro de ata das assembleias e reuniões;
- III. Demais livros exigidos pelas legislações.

Artigo 89 – Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas e numeradas e arquivadas.

Aff To the second

Artigo 90 – Os livros estarão sobre a guardada Secretaria Executiva da ADETUROESTE, devendo ser vistado pelo Presidente da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 91 – Os livros estarão na sede da ADETUROESTE, sendo disponibilizado para o público em geral.

Parágrafo Único - Os interessados poderão obter cópias dos livros, sem direito a sua retirada.

### Capítulo XVI Das Disposições Gerais

Artigo 92 – Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

**Artigo 93** – Os cargos da Diretoria, e dos Conselhos Fiscal e Administrativa, não são remunerados, nem perceberão da ADETUROESTE benefícios ou vantagens de qualquer espécie.

Artigo 94 - O exercício financeiro e fiscal da ADETUROESTE, o processo consiste em:

- Deverá ser convocada uma assembleia extraordinária especialmente para extinção com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos, pela imprensa local;
- A deliberação será como dois terços (2/3) dos presentes;
- III. Sendo resolvido à extinção o patrimônio e os bens, satisfeitos as obrigações, serão destinados a uma instituição enquadra como determinado na lei federal nº 9.790/99.

Artigo 95 – Em casos de constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da instituição, o conselho de administração poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formado pelos associados, como mínimo de quatro (4) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.

Parágrafo Único - A comissão terá o prazo de trinta (30) dias corridos para apresentação dos pareceres, após a sua constituição.

**Artigo 96** – Atendido o dispositivo do artigo 3°, da lei federal n° 9,790/99, de 23/03/99, para qualificar como organização da associação de interesse público, fica regida pelo presente estatuto a seguinte norma:

- Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- II. Adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório:

A DO

- III. Constituição, órgãos equivalentes, dotados de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da ADETUROESTE;
- IV. Em caso de dissolução, o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social da ADETUROESTE;
- V. Na hipótese da ADETUROESTE, perder a qualificação instituída na lei federal, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferida a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal;
- VI. Possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes da ADETUROESTE, que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos os valores praticados no mercado, na região correspondente a sua área de atuação;
- VII. As normas de prestação de contas a serem observadas pela ADETUROESTE, ficam determinados no mínimo:
  - a) observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileira de Contabilidade;
  - b) publicação do balanço financeiro, na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, bem como colocar à disposição do público em geral;
  - c) quando da firmação de termos de parceria, serão obedecidas as instruções do decreto federal nº 3.100/99 de 30/06/99 e será contratada auditoria externa independente para aplicação dos recursos originários do termo de parceria;
  - d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pela ADETUROESTE, será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal;
  - e) elaborar balanço social e ambiental em conformidade a Resolução nº 1.003/04 do CFC Conselho Federal de Contabilidade.

Artigo 97 – Dentro das atividades da ADETUROESTE fica proibido qualquer tipo de discriminação, que seja por raça, idade, sexo, etnia ou religião.

**Artigo 98** – Nas atividades da ADETUROESTE fica expressamente proibida a manifestação política partidária.

Artigo 99 – A ADETUROESTE aplica suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

**Artigo 100** – A sessão de uma assembleia, uma vez instalada, poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

Artigo 101 – Quando da vacância nos cargos da Diretoria, poderá ser complementado a nomeação, devendo ser homologada na assembleia extraordinária subsequente.

Artigo 102 - As eventuais verbas de subvenções sociais, dotações orçamentarias ou quaisquer recursos recebidos dos poderes públicos federal, estadual e municipal ou do distrito federal não poderão ser destinados ao pagamento de pessoal.

Artigo 103 - A ADETUROESTE poderá participar na constituição de outra pessoa jurídica do terceiro setor para consecução desses objetivos.

Artigo 104 - A ADETUROESTE poderá constituir outra pessoa jurídica do terceiro setor em forma de mantida para consecução dos seus objetivos, com autonomia administrativa e financeira.

Artigo 105 - A ADETUROESTE poderá licenciar as suas atividades para outra pessoa jurídica do terceiro setor, para consecução dos seus objetivos.

Artigo 106 - A alteração deste estatuto, quando verificada sua necessidade poderá ser realizada em qualquer tempo com aprovação escrita da Diretoria.

Artigo 107 - O presente estatuto entra em vigor a partir desta data, devendo proceder ao trâmite legal para registro e demais providencias cabível.

Presidente da Diretoria

Cascavel, 09 de fevereiro de 2022.

Secretaria Executiva

Messica Fernanda de Dimo Advogado DAB/PR 97 002

Serviço de Registro Civil e 5º Tabelionato de Notas ELIZABETE VERSORI - TABELIÃ DESIGNADA

Avenida Brasil, 8065 - Centro Cascavel - PR - CEP 85801-092 Fone: (45) 3224-5420

2º Of. de Reg. Civil 5º Tab. de Notas

Selo nº F227XdsqtL4EHa2JZYJQI3yPk. Valide esse selo em https://selo.funarpen.com.br/consulta

Reconheço por SEMELHANÇA assinatura de CARLOS EDUARDO ROCHA DA SILVA. \*0109\* 45486A\*. Dou fé.

Cascavel, 29 de março de 2022 - 14:58:01h. Em Testº da Verdade

Katia Regina Machado - Escrevente Emol.: R\$5,35(VRC 21,73), Funrejus: R\$1,34, Selo: R\$1,02, F R\$0,27, ISSQN: R\$0,13. Total: R\$8,11

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas 1° RTDPI

Jurídicas da Comarca de Cascavel - Pr. Selo 1304MdjqdLGwssIHhasFGPp7w

Consulte esse selo em http://horus.funarpen.com.br/consulta Emolumentos: R\$73,80(VRC 3,00), Funrejus: R\$9,92, ISSQN: R\$1,48, FUNDEP: R\$3,69, Funarpen: R\$1,50, Distribuidor: R\$11,51, Diligência: Não incide, Fotocópia: R\$104,10, Microfilme: R\$3,00. Total: R\$209,00

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Rua São Paulo, 1303 Fone: (45) 3037-3431

Protocolado sob nº 0294351 Registrado sob nº 0003218/10

Livre A-749, fls. 168/202 Cascavel/PR, 30/03/2022

Agente Delegado [] Anna Paula Marchesini · Substituta

José Ronaldo 7. Costa Junior · Escrevente



### AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO OESTE DO PARANÁ ADETU

### Reunião de Diretoria

ATA Nº 1 - 01/09/2023

Ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e três, às dezessete horas, de forma 3 4 presencial, no Endereço: no escritório da Adeturoeste no Centro de Convenções e Eventos 5 de Cascavel - Rua Fortunato Beber, 987 - Pacaembu, Cascavel PR, reuniram-se pela primeira vez nesse ano os dirigentes da Agência de Desenvolvimento Turístico do Oeste do 6 7 Paraná – ADETUROESTE. Estão presentes os seguintes dirigentes: Gracieli Schubert Khüll 8 - Presidente, Vera Liberali - Vice Presidente, Josi Daiane Borelli - Tesoureira, Stephany 9 Meinel de Oliveira - Segunda tesoureira, Katia L. Muller - Secretária Executiva e William Fischer Consultor, para tratar das seguintes pautas, previamente acordadas: 1) 10 Apresentação, análise e parecer quanto as cartas de renúncia da Presidente - Srª Gracieli 11 Schubert Khüll - presidente e da Sra Vera Liberali - Vice presidente. 2) Solicitação de 12 13 certificação de Utilidade Pública Municipal para realização de convênio com o Governo do 14 Estado do Paraná. A presidente Gracieli fez a abertura da reunião sugerindo que a diretoria 15 realize periodicamente reuniões, presenciais principalmente. Após, ela ressaltou, com base no primeiro assunto da pauta de hoje o seu pedido de renúncia, esclarecendo que se deve 16 a motivos particulares que a impedem nesse momento de continuar como representante 17 18 legal da ADETUROESTE, apresentando a sua carta de renúncia do cargo de presidente, em seguida passou a palavra à Srª Vera Liberali - Vice-presidente, que também apresentou a 19 sua carta de renúncia, comentando que igualmente está se afastando permanentemente por 20 motivos particulares. Após os esclarecimentos pertinentes e análise das solicitações de 21 22 ambas as diretoras, os dirigentes presentes acataram por unanimidade as renúncias apresentadas. De acordo com o contido no Inciso III, do artigo 43 do Capítulo VII - DA 23 24 DIRETORIA, os dirigentes presentes, atendendo a disposição estatutária, resolvem realizar 25 a alteração de cargos para que seja possível manter a estrutura de gestão com a 26 identificação da nova representante legal, além das novas responsáveis pelos demais 27 cargos, quais sejam: Renunciam então a atual Presidente, Sra Gracieli Shubert Khüll, a Vice-28 presidente, Sra. Vera Liberali, e tendo em vista o estabelecido no Inciso 3, do Artigo 43, passa 29 a assumir, sequencialmente, como Presidente e representante legal a Srª Josi Daiane Borelli pois a PRIMEIRA SECRETÁRIA, Sra Maria Inez Trindade Silvestro, funcionária pública do 30 Município de Braganey e o SEGUNDO SECRETÁRIO, Sr Éder Kuroli, funcionário público do 31 32 Município de Maripá, não poderão assumir a representação legal da ADETUROESTE devido



#### AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO OESTE DO PARANÁ ADETUROESTE

33 a estarem impedidos pelo Estatuto Social, conforme Inciso II do Artigo 11, por ocuparem 34 função pública na Prefeitura de Braganey e Maripá, dessa forma, sequencialmente foi 35 designada a Sra Josi Daiane Borelli, citada anteriormente. Ainda, a Sra Stephany Meinel de 36 Oliveira, ocupando atualmente o cargo de Segunda Tesoureira, passará a responder pelo 37 cargo de Primeira Tesoureira. Dessa forma, ficou assim definida a nova estrutura de gestão 38 da ADETUROESTE, com seus novos nomes e cargos, sendo que eles darão continuidade 39 ao mandato vigente que se encerará em 23/03/2025: PRESIDENTE: Josi Daiane Borelli 40 (Sítio Refúgio na Mata), brasileira, união estável, residente no Sítio Refúgio na Mata, Linha 41 São Roque do Lopeí, Sede Alvorada Cascavel PR s/n, CPF 054.282.969-09, RG 8.384.835-42 9. PRIMEIRA TESOUREIRA: Stephany Meinel de Oliveira (Bike e Trekking Ecotour), brasileira, união estável, residente. Rua Luís de Conto 325 Jd Parizzotto. Toledo PR, CPF 43 12170334750, RG 218938181. PRIMEIRA SECRETÁRIA: Maria Inez Trindade Silvestro 44 45 (Município de Braganey), brasileira, casada, residente: Chácara Nossa Senhora da Salete, Braganey PR, CPF 816234109-91, RG 5.774.421-9. SEGUNDO SECRETÁRIO: Éder Kuroli 46 47 (Município de Maripa), brasileiro, união estável, residente à rua Castro Alves, 905, Maripá 48 PR, CPF 038617969-70, RG 7576846-0. Restando apenas os cargos de Vice-presidente e 49 Segundo tesoureiro que continuarão vagos até o término do atual mandato. Ato contínuo, a 50 Secretária Executiva, Sra Katia L. Muller, discorre sobre o segundo assunto da pauta, no 51 que diz respeito a solicitação da ADETUROESTE para obter a certificação de utilidade 52 pública municipal, esclarecendo que o processo de envio dos documentos está em 53 andamento e que esse certificado será essencial para que a entidade possa receber recursos 54 provenientes de termo de fomento, por meio de convênio com o governo do estado do 55 Paraná, precisamente por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo, cuja previsão para 56 assinatura e repasse dos recursos, no montante previsto de R\$ 200.000,00 (duzentos mil 57 reais), deverá ocorrer até o mês setembro do corrente ano, cuja aplicação dar-se-á para as 58 segundo plano de trabalho que está sendo elaborado juntamente com o setor de 59 Regionalização da SETU. Os seguintes documentos já foram encaminhados para a Camara 60 de vereadores: cartão CNPJ, certidão negativa federal, certidão negativa estadual, certidão negativa municipal, certificado de regularidade FGTS, certidão liberatória, consulta cadin, ata 61 de fundação, estatuto segunda alteração, estatuto terceira alteração, ata de eleição, relação 62 63 da diretoria; ficando pendente a certidão negativa geral da atual presidente, esta ata, e documento pessoal da atual presidente. Após os esclarecimentos necessários, os dirigentes 64



### AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO OESTE DO PARANÁ ADETU

presentes aprovaram por unanimidade a solicitação de certificação de utilidade pública municipal, bem como o envio da documentação exigida pela legislação vigente. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agora designada, Srª Josi Daiane Borelli, deu por encerrada a reunião e eu, Katia Lisméia Muller, Secretária Executiva da ADETUROESTE, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelos demais dirigentes, ex-dirigentes e convidado presentes, em duas vias de igual teor, as quais serão encaminhadas para registro em cartório de títulos e documentos.

/ de titulos e documento

Cascavel, 01/09/2023

72 73

74 Diretoria Executiva

75

76 PRESIDENTE: Josi Daiane Borelli

77 PRIMEIRA TESOUREIRA: Stephany Meinel de Oliveira

78

79 Secretária Executiva

80 Katia Lisméia Muller

81

82 Ex-diretores:

83 Gracieli Schubert Khüll

84 Vera Liberali

85

86 Convidado:

87 William Fischer – BWA Assessoria e Consultoria Ltda

88

89





## ADETUROESTE - ATA 01 2023 - reunião de Diretoria Executiva (1) (2).pdf

Documento número #e675a81e-ec2b-410d-bac5-c46471f0efa2

Hash do documento original (SHA256): cc0ec61eb9c1d2c28c6eedf5829aeee48c99705c95b9d3225bebbe8e9a07935c

### **Assinaturas**

Katia Lismeia Muller

CPF: 967.404.509-00 Assinou em 05 set 2023 às 12:36:47

WILLIAM FISCHER DA SILVA JUNIOR

CPF: 622.407.739-87 Assinou em 05 set 2023 às 12:29:20

Josi Daiane Borelli

CPF: 054.282.969-09

Assinou como presidente em 05 set 2023 às 12:36:00

Stephany Meinel de Oliveira

CPF: 121.703.347-50

Assinou em 05 set 2023 às 15:07:08

Vera Lucia Liberali

CPF: 663.479.809-59

Assinou em 05 set 2023 às 15:14:35

Gracieli Erna Schubert Kühl

CPF: 027.885.699-39

Assinou em 05 set 2023 às 15:19:43

### Log

05 set 2023, 12:04:10

Operador com email william@bwaconsultoria.com.br na Conta 9b07a9fe-7c51-40e4-83a5-9756b8243812 criou este documento número e675a81e-ec2b-410d-bac5-c46471f0efa2. Data limite para assinatura do documento: 05 de outubro de 2023 (12:04). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.







05 set 2023, 15:07:08	Stephany Meinel de Oliveira assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail bike.trekking.ecotour@gmail.com. CPF informado: 121.703.347-50. IP: 179.187.220.87. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -24.7475215 e longitude -53.7443808. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.584.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.	
05 set 2023, 15:14:35	Vera Lucia Liberali assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail vera_liberali@hotmail.com. CPF informado: 663.479.809-59. IP: 189.40.69.117. Componente de assinatura versão 1.585.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.	
05 set 2023, 15:19:43	Gracieli Erna Schubert Kühl assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail gracischubert@gmail.com. CPF informado: 027.885.699-39. IP: 186.232.179.151. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -24.9513242 e longitude -53.5030634. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.585.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.	
05 set 2023, 15:19:43	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e675a81e-ec2b-410d-bac5-c46471f0efa2.	



## Documento assinado com validade jurídica.

Brasil Para conferir a validade, acesse <a href="https://validador.clicksign.com">https://validador.clicksign.com</a> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e675a81e-ec2b-410d-bac5-c46471f0efa2, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.







## DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE VERBAS PUBLICAS

Eu, Josi Daiane Borelli, portador da carteira de identidade nº 8.384.835-9, expedida pelo SSP/PR, CPF 054.282.969-09, na condição de representante legal da **AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO DA REGIAO OESTE DO PARANA - ADETUROESTE** situada na Rua Paraná, n° 3937, bairro Centro, município de Cascavel, inscrita no CNPJ sob n° 10.677.954/0001-97, veem através da presente DECLARAR para os devidos fins de direito que não recebeu e não recebe atualmente nenhuma verba pública.

Cascavel, 25 de setembro de 2023.

JOSI DAIANE BORELLI Presidente



## Declaração de recebimento verbas publica.pdf

Documento número #d79fe6fc-38a8-4269-921b-915d9d9327c4

Hash do documento original (SHA256): 0bf75adf403501e17a6a225f804497e4984824abcbc859567c3616667ea362c5

### **Assinaturas**



### Josi Daiane Borelli

CPF: 054.282.969-09

Assinou como presidente em 25 set 2023 às 18:21:08

### Log

25 set 2023, 17:25:55	Operador com email william@bwaconsultoria.com.br na Conta 9b07a9fe-7c51-40e4-83a5-9756b8243812 criou este documento número d79fe6fc-38a8-4269-921b-915d9d9327c4. Data limite para assinatura do documento: 25 de outubro de 2023 (17:25). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
25 set 2023, 17:26:41	Operador com email william@bwaconsultoria.com.br na Conta 9b07a9fe-7c51-40e4-83a5-9756b8243812 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 25 de outubro de 2023 (17:25).
25 set 2023, 17:26:41	Operador com email william@bwaconsultoria.com.br na Conta 9b07a9fe-7c51-40e4-83a5-9756b8243812 adicionou à Lista de Assinatura: elo.jo.ju@gmail.com para assinar como presidente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Josi Daiane Borelli e CPF 054.282.969-09.
25 set 2023, 18:21:08	Josi Daiane Borelli assinou como presidente. Pontos de autenticação: Token via E-mail elo.jo.ju@gmail.com. CPF informado: 054.282.969-09. IP: 186.226.49.121. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -24.786399 e longitude -53.6576226. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.609.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
25 set 2023, 18:21:08	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d79fe6fc-38a8-4269-921b-915d9d9327c4.



### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <a href="https://validador.clicksign.com">https://validador.clicksign.com</a> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d79fe6fc-38a8-4269-921b-915d9d9327c4, com os efeitos





prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



## DECLARAÇÃO NÃO REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS FISCAL E DIRETORIA

Eu, Josi Daiane Borelli, portadora da carteira de identidade nº 8.384.835-9, expedida pelo SSP/PR, **CPF** 054.282.969-09. na condição de representante legal da **AGENCIA** DESENVOLVIMENTO TURISTICO DA REGIAO OESTE DO PARANA - ADETUROESTE situada na Rua Paraná, nº 3937, bairro Centro, município de Cascavel, inscrita no CNPJ sob nº 10.677.954/0001-97, Declaro, para os devidos fins, que não há remuneração dos membros de sua diretoria e conselho fiscal, por qualquer forma, com previsão estatutária, e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto, conforme consta no estatuto Art. 93° e Art. 96°.

Igualmente DECLARO que a Associação presta serviços de relevante interesse público.

JOSI DAIANE BORELLI
Presidente

Cascavel, 25 de setembro de 2023.



## Declaração de não remuneração.doc (1).pdf

Documento número #bebb768e-9988-487b-a39a-614d4117bf60

Hash do documento original (SHA256): 039a7c7acd720c57d8b94dafd12b98ebb6f3439f62de5fb4a1f4f7f9bd57bca6

### **Assinaturas**



### Josi Daiane Borelli

CPF: 054.282.969-09

Assinou como presidente em 25 set 2023 às 18:22:39

### Log

25 set 2023, 17:26:54	Operador com email william@bwaconsultoria.com.br na Conta 9b07a9fe-7c51-40e4-83a5-9756b8243812 criou este documento número bebb768e-9988-487b-a39a-614d4117bf60. Data limite para assinatura do documento: 25 de outubro de 2023 (17:26). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
25 set 2023, 17:27:21	Operador com email william@bwaconsultoria.com.br na Conta 9b07a9fe-7c51-40e4-83a5-9756b8243812 adicionou à Lista de Assinatura: elo.jo.ju@gmail.com para assinar como presidente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Josi Daiane Borelli e CPF 054.282.969-09.
25 set 2023, 18:22:39	Josi Daiane Borelli assinou como presidente. Pontos de autenticação: Token via E-mail elo.jo.ju@gmail.com. CPF informado: 054.282.969-09. IP: 186.226.49.121. Componente de assinatura versão 1.609.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
25 set 2023, 18:22:39	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número bebb768e-9988-487b-a39a-614d4117bf60.



## Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <a href="https://validador.clicksign.com">https://validador.clicksign.com</a> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº bebb768e-9988-487b-a39a-614d4117bf60, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

### Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

## DECLARAÇÃO Nº 374/2023

Declaro, para fins de cumprimento ao disposto no inciso II do art. 2º da Lei Estadual n.º 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Concessão e a Manutenção do Título de Utilidade Pública à entidades no Estado do Paraná, que **tenho conhecimento das atividades** e da relevância dos serviços prestados pela Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Oeste do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 10.677.954/0001-97, com sede no Município de Cascavel, a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública, bem como, que **os documentos juntados estão de acordo** com o disposto no art. 7º, parágrafo único, da mesma Lei.

#### REICHEMBACH

Deputado Estadual

### **GUGU BUENO**

Deputado Estadual



#### **DEPUTADO REICHEMBACH**

Documento assinado eletronicamente em 10/10/2023, às 16:54, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



#### **DEPUTADO GUGU BUENO**

Documento assinado eletronicamente em 10/10/2023, às 17:11, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **374** e o código CRC **1D6D9D6D9F6B3CA** 

# PLANO DE TRABALHO OUTUBRO 2022 A OUTUBRO 2023



## PLANO DE TRABALHO ADETUROESTE -

# **OUTUBRO 2022 A OUTUBRO 2023**

OUTUBRO 2022		
Plano de trabalho	Ação	
Promover palestras sobre diversos temas relacionados ao turismo em conjunto com parceiros, para conquistar o envolvimento e credibilidade com a Adeturoeste.	Palestra de turismo rural juntamente com o SENAR Cascavel atendendo alunos de Cascavel, Braganey, Corbelia.	
Intermediar com parceiros cursos para capacitação e qualificação profissional dos operadores do setor de turismo da região	Curso de Turismo Rural em parceria com o SENAR Cascavel com alunos de Cascavel, Braganey e Corbélia	
Palestras de orientação: criação de conselhos, planos de trabalho, qualidade no atendimento	Palestra com COMTUR Corbelia sobre atuação dos Conselheiros	
Visitar municípios para novas adesões	Visita no município de Iracema do Oeste para sensibilização	
Fomentar a criação de pratos típicos de cada município	Reunião com o COMTUR de Palotina para fomentar a criação do Prato típico do município.	
Fazer parceria com escola ou universidade para curso técnico profissionalizante, com base nas demandas identificadas junto aos associados.	Foi firmado parceria com o SENAC Cascavel para cursos técnicos como Agente de Informação Turística.	
Fazer parceria com escola ou universidade para curso técnico profissionalizante, com base nas demandas identificadas junto aos associados.	Foi desenvolvido um folder de divulgação do Circuito das Flores e Vinhos e Caminhos do Mel. O mesmo é distribuido nas feiras e exposições.	O MUNDO MERECE CONHECER NOSSAS RIQUEZAS
Buscar parceria com Universidades para desenvolver projetos na região	Parceria com a UNIOESTE para desenvolver produtos regionais	
Cicloturismo Riquezas do	Etapa Palotina	

Oeste		
Divulgar os eventos nas	Essa é uma atividade	Instagram:
redes sociais	rotineira, sempre que	_
	há demanda.	@adeturoeste

NOVEMI	BRO 2022	
Plano de Trabalho	Ação	
Promover palestras sobre diversos temas relacionados ao turismo em conjunto com parceiros, para conquistar o envolvimento e credibilidade com a Adeturoeste.	Palestra de turismo rural juntamente com o SENAR Cascavel atendendo alunos de Boa Vista da Aparecida	
Intermediar com parceiros cursos para capacitação e qualificação profissional dos operadores do setor de turismo da região	Curso de Turismo Rural em parceria com o SENAR Cascavel com alunos de Boa Vista da Aparecida	
Palestras de orientação: criação de conselhos, planos de trabalho, qualidade no atendimento	Palestra com COMTUR Cascavel sobre atuação dos Conselheiros	
Visitar municípios para novas adesões	Visita no município de Tupassi para sensibilização	
Fomentar a criação de pratos típicos de cada município	Il Reunião com o COMTUR e parceiros de Palotina para fomentar a criação do Prato típico do município.	
Levantar propriedades potenciais no município de Palotina, Maripa, Toledo	Foram feitas visitas na vinícola Velleti, floricultura Pedacinho do Céu em Palotina, Aurora Rosa do Deserto em Maripá e Alfazenda em Toledo	

Participação no Festival das Cataratas em Foz do Iguaçu, com rodadas de negócios.	Participação no stand da Riquezas do Oeste durante o festival das cataratas em Foz do Iguaçu	
Parceria com SENAC – turismo em foco	Foi feito termo de parceria entre o Senac e Adeturoeste para divulgação do programa Turismo Em Foco	
Cicloturismo Riquezas do Oeste	Etapa Vera Cruz do Oeste	
Divulgar os eventos nas redes sociais	Essa é uma atividade rotineira, sempre que há demanda.	Instagram: @adeturoeste

DEZEM	BRO 2022	
Plano de trabalho	Ação	
Participação no Festival das Cataratas em Foz do Iguaçu, com rodadas de negócios.	Participação no stand da Riquezas do Oeste durante o festival das cataratas em Foz do Iguaçu	Assinatura de protocolo de intenções do termo de fomento com a IGR Riquezas do Oeste @adeturoeste e a Secretaria de Turismo com o Secretário @marcionunesparana  @katilalys. @prefeitura_de_corbelis @ietu.porana
Intermediar com parceiros cursos para capacitação e qualificação profissional dos operadores do setor de turismo da região	Curso de Turismo Rural em parceria com o SENAR Cascavel com alunos de Braganey	

Palestras de orientação: criação de conselhos, planos de trabalho, qualidade no atendimento	Palestra com COMTUR Cascavel sobre atuação dos Conselheiros	
Visitas nos municípios para novas adesões	Visita no municipio de Lindoeste para sensibilização	
Divulgar os eventos nas redes sociais	Essa é uma atividade rotineira, sempre que há demanda.	Instagram: @adeturoeste

JANEIRO 2023		
Plano de trabalho	Ação	
Cicloturismo Riquezas do Oeste	Etapa: Boa Vista da Aparecida	
Divulgar os eventos nas redes sociais	Essa é uma atividade rotineira, sempre que há demanda.	Instagram: @adeturoeste
Capacitar Empreendedores participantes da Rota Circuito das Flores e Vinhos	Capacitação dos Empreendedores no município de Palotina com a participação dos três municípios Maripa, Toledo e Palotina.	

FEVERE	IRO 2023	
Plano de trabalho	Ação	
Show Rural Coopavel	Participação com stand junto com o Sindicato Rural de Cascavel	aditus  Aditus
Oficinas com os servidores das prefeituras sobre turismo, plano de trabalho e Mapa do Turismo Brasileiro	Oficina do plano de trabalho com o COMTUR de Cascavel	
Divulgar os eventos nas redes sociais	Essa é uma atividade rotineira, sempre que há	Instagram:

MARÇO 2023		
Plano de trabalho	Ação	
Cicloturismo Riquezas do	Etapa: Capitão L.	
Oeste	Marques	
Oficinas com os servidores das prefeituras sobre turismo, plano de trabalho e Mapa do Turismo Brasileiro	Oficina do plano de trabalho com o COMTUR de Corbelia	
Divulgar os eventos nas redes sociais	Essa é uma atividade rotineira, sempre que há demanda.	Instagram: @adeturoeste

ABRIL 2023		
Plano de Trabalho	Ação	
Oficinas com os servidores das prefeituras sobre turismo, plano de trabalho e Mapa do Turismo Brasileiro	Oficina do plano de trabalho com o COMTUR de Palotina	
Expo Braga	Participação com stand na Expobraga em Braganey – divulgação	
Divulgar os eventos nas redes sociais	Essa é uma atividade rotineira, sempre que há demanda.	Instagram: @adeturoeste

MAIO	2023	
Plano de Trabalho	Ação	
Cicloturismo Riquezas do Oeste	Etapa: Três Barras do Parana	
Oficinas com os servidores das prefeituras sobre turismo, plano de	Oficina do plano de trabalho com o COMTUR de	

trabalho e Mapa do Turismo Brasileiro	Capitão Leonidas Marques	
Divulgar os eventos nas redes sociais	Essa é uma atividade rotineira,	Instagram:
	sempre que há demanda.	@adeturoeste

O 2023	
Ação	
Etapa:Nova Aurora	
Oficina do plano de trabalho com o COMTUR de Maripa	
Participação com stand na feira	IGR
Participação na Expoturismo em Curitiba com stand	And and a second
Essa é uma atividade rotineira, sempre que há demanda.	Instagram: @adeturoeste
	Ação Etapa:Nova Aurora  Oficina do plano de trabalho com o COMTUR de Maripa  Participação com stand na feira  Participação na Expoturismo em Curitiba com stand  Essa é uma atividade rotineira, sempre que

JULH		
Plano de Trabalho	Ação	

Oficinas com os servidores das prefeituras sobre turismo, plano de trabalho e Mapa do Turismo Brasileiro Implantação do Escritório Físico no Centro de Eventos de Cascavel  Contratação de empresa de gestão e captação de recursos Levantar os documentos necessários para Utilidade Pública municipal  Divulgar os eventos nas redes sociais  Oficina do plano de trabalho com o COMTUR de Toledo  Mobília e estrutura para o escritório  Contratação da Empresa BWA — contabilidade e Gestão Levantamento de documentos e certidões para Lei de Utilidade Pública municipal - Cascavel  Instagram: @adeturoeste	Cicloturismo Riquezas do Oeste	Etapa:Toledo	
Contratação de empresa de gestão e captação de recursos  Levantar os documentos necessários para Utilidade Pública municipal  Divulgar os eventos nas redes sociais  O escritório  I para de	servidores das prefeituras sobre turismo, plano de trabalho e Mapa do	trabalho com o	
de gestão e captação de recursos  Levantar os documentos necessários para Utilidade Pública municipal  Divulgar os eventos nas redes sociais  Empresa BWA — contabilidade e Gestão  Levantamento de documentos e certidões para Lei de Utilidade Pública municipal - Cascavel  Empresa BWA — contabilidade e Gestão  Levantamento de documentos e certidões para Lei de Utilidade Pública municipal - Cascavel  Instagram:	Escritório Físico no Centro de Eventos de	•	ANALYTIN EMPARTS O TOTAL PROPERTY OF THE PROPE
necessários para Utilidade Pública municipal  Divulgar os eventos nas redes sociais  documentos e certidões para Lei de Utilidade Pública municipal - Cascavel  Essa é uma atividade rotineira, sempre que há	de gestão e captação de	Empresa BWA –	
redes sociais rotineira, sempre que há	necessários para Utilidade Pública municipal	documentos e certidões para Lei de Utilidade Pública municipal - Cascavel	
1		rotineira, sempre que há	G

AGOST		
Plano de Trabalho	Ação	
Cicloturismo Riquezas do Oeste	Etapa: Campo Bonito	
Oficinas com os servidores das prefeituras sobre turismo, plano de trabalho e Mapa do Turismo Brasileiro	Oficina do plano de trabalho com o COMTUR de Palotina	
Contratação de estagiária	Contratação de estagiaria para o escritório	
Levantar os documentos necessários para Utilidade	Levantamento de documentos e	

pública Estadual	certidões para Utilidade Publica estadual	
Implantar na rede de associados o consumo consciente de plástico para reduzir o impacto ambiental	Implantação durante o Congresso de turismo o uso consciente do plastico. Selo Verde - Cecicle	Evento certificado pela Cecicle Nosso evento se preocupa com o meio ambiente.
Congresso de Turismo Riquezas do Oeste	Em 26 e 27 de agosto aconteceu em Cascavel o II Congresso de Turismo Riquezas do Oeste e I Conexão das IGRs do Sul do Brasil	II CONGRESSO DE TURISHO RIQUEZAS DO DESTE I Conexão das IGRS do Sul do Brasil
Elaborar estudos para a	A parceira Ce Cicle	COMTUR CASCAYE.
adoção da reciclagem em empreendimentos turísticos	elaborou um plano de reciclagem para os eventos turisticos.	
Visitas Técnicas	Foram feitas visitas técnicas juntamente com equipe da Secretaria de Estado Do turismo e Viaje Paraná, na Queijaria do Bio Park, Alfazenda e queijaria Atani em Toledo, para validação de produto turístico.	Raidbark
Divulgar os eventos nas redes sociais	Essa é uma atividade rotineira, sempre que há demanda.	Instagram: @adeturoeste

SETEMBR		
Plano de Trabalho	Ação	
Oficinas com os servidores das prefeituras sobre turismo, plano de trabalho e Mapa do Turismo Brasileiro	Oficina do plano de trabalho com o COMTUR de Palotina	
Incentivar as empresas de ecoturismo/aventura a obterem certificações de segurança	As empresas associadas a Adetur já são certificadas, mas temos a prática de incentivar as demais à obterem certificações específicas de cada categoria.	

Fomentar a abertura de vagas de trabalho nos serviços turísticos para pessoas portadoras de necessidades especiais	A Adetur tem uma linha aberta com os associados para que sejam priorizados os alunos dos cursos de capacitação.	
Associar à Adeturoeste apenas empresas que atuam na Aventura Segura	Essa é uma prática da Adetur para garantir a segurança dos turistas de aventura.	
Criar cronograma de postagens dos atrativos e associados semanalmente	São feitas postagens nas redes sociais diariamente, divulgando os produtos dos associados.	
Mapear as rotas de cicloturismo e de Ecoturismo	Essa é uma atividade rotineira, sempre que há demanda. O mapeamento acontece para que ajam variedades de ciclorotas atendendo os ciclistas regionais.	CHEGADA
Divulgar os eventos nas redes sociais	Essa é uma atividade rotineira, sempre que há demanda.	Instagram: @adeturoeste

## Josi Daiane Borelli

Presidente Adeturoeste



# PLANO DE TRABALHO ADETUROESTE versão final (2).pdf

Documento número #e2546001-6164-47d2-a0e3-f72691828dd4

Hash do documento original (SHA256): c146deed8cf4156875c52e04e9a3f51d477dbdab2e210f17807dd511b62c47f4

#### **Assinaturas**



#### Josi Daiane Borelli

CPF: 054.282.969-09

Assinou como presidente em 09 out 2023 às 11:41:29

# Log

09 out 2023, 10:13:55	Operador com email william@bwaconsultoria.com.br na Conta 9b07a9fe-7c51-40e4-83a5-9756b8243812 criou este documento número e2546001-6164-47d2-a0e3-f72691828dd4. Data limite para assinatura do documento: 08 de novembro de 2023 (10:13). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
09 out 2023, 10:14:28	Operador com email william@bwaconsultoria.com.br na Conta 9b07a9fe-7c51-40e4-83a5-9756b8243812 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 08 de novembro de 2023 (10:13).
09 out 2023, 10:14:28	Operador com email william@bwaconsultoria.com.br na Conta 9b07a9fe-7c51-40e4-83a5-9756b8243812 adicionou à Lista de Assinatura: elo.jo.ju@gmail.com para assinar como presidente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Josi Daiane Borelli e CPF 054.282.969-09.
09 out 2023, 11:41:29	Josi Daiane Borelli assinou como presidente. Pontos de autenticação: Token via E-mail elo.jo.ju@gmail.com. CPF informado: 054.282.969-09. IP: 138.186.234.134. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -24.786415 e longitude -53.6578402. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.627.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
09 out 2023, 11:41:30	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e2546001-6164-47d2-a0e3-f72691828dd4.



#### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <a href="https://validador.clicksign.com">https://validador.clicksign.com</a> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e2546001-6164-47d2-a0e3-f72691828dd4, com os





efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



## Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

# INFORMAÇÃO Nº 12554/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na Sessão Ordinária do dia 16 de outubro de 2023 e foi autuada como Projeto de Lei nº 855/2023.

Curitiba, 16 de outubro de 2023.

#### Camila Brunetta Mat. 20.373



#### **CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 16/10/2023, às 15:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador 12554 e o código CRC 1C6D9E7B4A8C1CF



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

## Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

# INFORMAÇÃO Nº 12716/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 23 de Outubro de 2023.

#### **Cristiane Cleto Melluso**

#### Matrícula 20.556



#### **CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 23/10/2023, às 14:44, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador 12716 e o código CRC 1A6B9E8D0E8D3EC



🛕 Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (10.677.954/0001-97).

Digite o CPF ou CNPJ:	10.677.954/0001-97
Código de controle da imagem abaixo:	
Gerar nova imagem	

Continuar Limpar



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

### Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

# INFORMAÇÃO Nº 12717/2023

Projeto de Lei nº: 855/2023

Interessado: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DA REGIÃO OESTE DO PARANÁ

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1) O artigo 96, incisos IV, V e IV do Estatuto Social da entidade está em desacordo com o artigo 1º, incisos IV e VI da Lei 17.826/2013, eis que a lei estadual veda qualquer tipo de vantagem aos seus associados , mantenedoras ou dirigentes , inclusive remuneração, bem como determina que , em caso de dissolução da entidade seu patrimônio será destinado a entidade congênere ou ao Poder Público que efetuou a eventual doação.

Sugiro modificação dos citados incisos a fim de se obter a honraria Estadual.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 23 de Outubro de 2023.

Cordialmente.

**Cristiane Cleto Melluso** Mat. 20.556



#### CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 23/10/2023, às 15:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

# Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **12717** e o código CRC **1A6D9B8B0D8B4EB** 



Ofício 044/2023

Cascavel, 16 de novembro de 2023.

Aο

Excelentíssimo Sr Deputado Wilmar Reichembach

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Curitiba - Paraná

Assunto: Indeferimento da concessão de certificado de Utilidade Pública Estadual.

Senhor,

Tendo em vista que houve uma primeira análise com avaliação de impossibilidade de dar continuidade ao nosso pleito, referente a solicitação de emissão de certificado de utilidade pública estadual, solicitamos à Vossa Excelência que apresente nosso recurso ao setor responsável, conforme contextualizamos a seguir:

A Lei 17.826 - 13 de Dezembro de 2013, que dispõe sobre a concessão de utilidade pública estadual, em seu artigo a seguir, precisamente no inciso IV, descreve que não pode estar previsto no estatuto social a possibilidade de **distribuir vantagens, lucros, etc.**... a associados, fundadores ou mantenedores.

"Art. 1°....

IV - não ter fins lucrativos, não distribuir lucros, bonificações, dividendos ou quaisquer outras vantagens aos seus associados, fundadores ou mantenedores e ter o respectivo patrimônio aplicado na consecução do objetivo social;"

No entanto, em nosso estatuto social consta apenas descrita a "'possibilidade" de se realizar a remuneração, ou seja, implantar **salários** aos dirigentes estatutários.







Nesse sentido, nossa organização não está contrária ao que descreve o inciso IV da lei supracitada, pois há uma diferença legal entre pagar salários/remunerações e distribuir lucros, bonificações, dividendos e vantagens, pois essas formas de repasse de recursos estão afinadas com as sociedades empresárias e não para organizações como a ADETUROESTE, cuja natureza é sem fins lucrativos e **não pode** distribuir lucros, dividendos, bonificações e ou vantagens. Além do mais, isso não está previsto em nosso estatuto social.

A CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, em seu Art 457 menciona que compreendem-se na remuneração, além do salário devido e **pago diretamente** pelo empregador como contraprestação do serviço, as gratificações legais, as comissões, além dos adicionais devidos decorrentes da prestação de serviços. Novamente, **não há vínculo com distribuição de lucros, dividendos, bonificações, etc...** 

No que diz respeito ao fato do nosso estatuto social prever a possibilidade, **e não a obrigatoriedade**, de remuneração/salário ao nosso quadro de dirigentes estatutários, é importante contextualizar o recente histórico de alterações em legislações no âmbito federal e, em alguns casos no municipal, onde o entendimento está sendo contrário ao exposto pela legislação específica estadual.

A legislação recente já permite remunerar dirigentes, tendo em vista a necessidade de profissionalizar a gestão dessas organizações, principalmente pelo fato das relações de transferências de recursos entre o poder público e as OSC estarem um nível muito maior de exigência.

Nesse sentido, a lei federal 13.019/2014, alterada pela lei 13.204/2015, permitem remunerar sem que as OSC percam benefícios tributários (isenções e ou imunidades).

A negativa da remuneração em legislações que concedem certificados como o de utilidade pública em nosso país, acreditamos estar equivocada com a publicação da Lei 13.019/2014, alterada pela lei 13.204/105, em que se reconhece o princípio da isonomia pelo governo federal, quando este **deixou de exigir a certificação de utilidade pública federal**, estendendo os mesmos benefícios para todas as organizações que possuem natureza jurídica sem fins lucrativos.

Por consequência, outras legislações foram alteradas para estarem adequadas nesse novo cenário, como por exemplo a letra "a)", §2º, Art 12 da lei 9.532/ 1997, permitindo que associações, fundações e outras remunerem sem a perda de isenções de impostos. Também, houve necessidade de se atualizar o inciso I do art. 29 da Lei nº 12.101/2009, também alterada pela nova Lei complementar nº 187/2021. Igualmente, a lei 12.868/2013, que trata de







concessão de outras certificações, reconheceu que a remuneração é permitida sem a perda de benefícios e atendendo ao pressuposto da isonomia, atendendo a determinados critérios, destacando-se que as legislações anteriormente citadas **não tratam de distribuições de lucros, etc** e sim apenas de se realizar pagamentos de modo a constatar a contraprestação do serviço pelos dirigentes, sejam estatutários ou não.

Portanto, observamos que as legislações recentes procuraram aperfeiçoar os mecanismos de gestão das organizações sem fins lucrativos, permitindo implantar procedimentos que transmitam credibilidade, transparência e, essencialmente na relação com o poder público, possam estar vinculadas aos princípios da administração pública.

Outra situação analisada e que também foi alvo de restrições pela assessoria legislativa dessa nobre Assembleia, está relacionada com o Inciso VI do mesmo Artigo 1º da Lei 17.826 - 13 de Dezembro de 2013.

"Art	10		_								

VI - que no caso de dissolução, a destinação do patrimônio será à entidade congênere ou ao Poder Público que efetuou a respectiva doação. "

Nessa questão, é importante citar o Código Civil que, em seu artigo 61 nos orienta a respeito:

"Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002:

- Art. 61. Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais referidas no parágrafo único do art. 56, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omisso este, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.
- § 10 Por cláusula do estatuto ou, no seu silêncio, por deliberação dos associados, podem estes, antes da destinação do remanescente referida neste artigo, receber em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da associação.
- § 20 Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede,





instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União. "

Nosso estatuto social está de acordo com o Código Civil e, compreendemos igualmente, que também encontra-se regular perante a lei estadual, pois o mesmo igualmente cita a obrigatoriedade de transferir saldos patrimoniais para entidade congênere ou, em caso de não existência, ao poder público, por determinação do código civil, automaticamente.

Diante das justificativas supracitadas, esperamos que a assessoria legislativa possa revisar a nossa solicitação para a obtenção da certificação de utilidade pública estadual, sendo a mesma deferida.

Agradecemos a atenção de Vossa Excelência e apresentamos nossa estima e consideração.

Josi Daiane Borelli

Presidente







# 044\_2023 defesa UPE (2).pdf

Documento número #5e2081d4-6220-4bdd-bf2e-fa1869fc8536

Hash do documento original (SHA256): 1a97861db87146219d8935e8fb9ce9caead2b9256b7b7731c5e6a0d75ea574b8

#### **Assinaturas**



#### Josi Daiane Borelli

CPF: 054.282.969-09

Assinou como presidente em 17 nov 2023 às 12:00:23

# Log

17 nov 2023, 11:41:21	Operador com email william@bwaconsultoria.com.br na Conta 9b07a9fe-7c51-40e4-83a5-9756b8243812 criou este documento número 5e2081d4-6220-4bdd-bf2e-fa1869fc8536. Data limite para assinatura do documento: 17 de dezembro de 2023 (11:41). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
17 nov 2023, 11:42:37	Operador com email william@bwaconsultoria.com.br na Conta 9b07a9fe-7c51-40e4-83a5-9756b8243812 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 17 de dezembro de 2023 (11:41).
17 nov 2023, 11:42:37	Operador com email william@bwaconsultoria.com.br na Conta 9b07a9fe-7c51-40e4-83a5-9756b8243812 adicionou à Lista de Assinatura: elo.jo.ju@gmail.com para assinar como presidente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Josi Daiane Borelli e CPF 054.282.969-09.
17 nov 2023, 12:00:23	Josi Daiane Borelli assinou como presidente. Pontos de autenticação: Token via E-mail elo.jo.ju@gmail.com. CPF informado: 054.282.969-09. IP: 138.186.235.102. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -24.7864707 e longitude -53.657727. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.664.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
17 nov 2023, 12:00:24	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 5e2081d4-6220-4bdd-bf2e-fa1869fc8536.



### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <a href="https://validador.clicksign.com">https://validador.clicksign.com</a> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 5e2081d4-6220-4bdd-bf2e-fa1869fc8536, com os efeitos





prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

# Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

# INFORMAÇÃO Nº 13180/2023

Em que pese a justificativa anexada ao evento 17 questionado o artigo 1º, inciso IV, da Lei 17.826/2013, este determina como requisito essencial para obter a honraria que seus associados ou dirigentes não recebam qualquer tipo de "vantagem" o que inclui eventual remuneração.

Portanto reiteramos a diligência solicitada no evento 16.

Informo ainda que esta Diretoria Legislativa tem a responsabilidade de não tramitar Projetos que não atendam os requisitos da Lei 17.826/2013.

Curitiba, 21 de Novembro de 2023.

# **Cristiane Cleto Melluso**

# Matrícula 17.274



#### CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 21/11/2023, às 10:51, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

# Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador 13180 e o código CRC 1A7A0F0D5B7F4CC



# Quarta ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

# Capítulo I Da denominação, duração, fins, natureza e sede

- Artigo 1º A Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Oeste do Paraná é uma organização da sociedade civil OSC, de natureza jurídica sem fins lucrativos, caracterizada como associação com personalidade jurídica de direito privado, doravante, neste instrumento, simplesmente denominada de "ADETUROESTE" com duração indeterminada e com autonomia financeira, administrativa e patrimonial, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação específica aplicável.
- Artigo 2º A ADETUROESTE tem por missão ser o órgão gestor e de apoio às atividades, projetos e iniciativas do turismo na sua região de abrangência, bem como orientar e estimular os associados para atuarem na construção do desenvolvimento sustentável do turismo local e regional.
- Artigo 3º A sede administrativa da ADETUROESTE fica na Rua Paraná, 3937 Centro, CEP 85.110-010 anexo ao Sindicato Rural de Cascavel, no município de Cascavel, no Estado do Paraná, o foro é na comarca de Cascavel Paraná. Poderá mudarse a qualquer tempo, observando-se os limites dos municípios que compõem a região de abrangência.
- **Artigo 4º** A ADETUROESTE deverá agir em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Turismo, bem como com o processo de Regionalização do Turismo, cumprindo a função de Instância de Governança para o desenvolvimento sustentável do turismo regional.
- Artigo 5º A ADETUROESTE tem por finalidade a promoção da atividade turística, a captação e desenvolvimento de novos investimentos e negócios, o desenvolvimento e aprimoramento da infraestrutura e dos serviços turísticos, da produção associada ao turismo, bem como a defesa dos recursos naturais e culturais da área de abrangência, juntamente com o setor público, iniciativa privada e terceiro setor, visando o aumento e melhoria da demanda turística, qualificação dos empreendedores e da mão-de-obra, planejamento e execução de ações de marketing, captação de diversas modalidades de recursos e representação empresarial do setor do turismo.

#### Artigo 5° - Os objetivos da ADETUROESTE consistem em:

 Estimular o espírito de cooperação e de ética entre todos os associados e parceiros, promovendo a utilização sustentável dos recursos turísticos existentes;



- II. Desenvolver atividades de integração do turismo com área de assistência social, educação, cultura e meio ambiente;
- III. Promover os setores de hospedagem, alimentação, eventos, transporte, receptivo, entretenimento e produção associada ao turismo, como fatores propulsores da atividade turística, apresentando-os de forma adequada perante as diversas entidades públicas e privadas, com foco na capacitação de recursos humanos e qualificação dos produtos e serviços da rede produtiva do turismo; na promoção, comercialização e no desenvolvimento sustentável da atividade turística regional;
- IV. Integrar o setor governamental com a iniciativa privada;
- V. Estimular e orientar as administrações dos Municípios associados a elaborar o seu planejamento turístico local integrado;
- VI. Estimular a implantação, manutenção e fortalecimento dos Núcleos de Turismo, do Conselho e do Fundo Municipal de Turismo nos Municípios associados;
- VII. Elaborar estudo, pesquisa, programa e projetos de desenvolvimento do turismo;
- VIII. Elaborar programas de desenvolvimento de turismo regional;
- IX. Desenvolver atividades de treinamento, capacitação e atualização profissional;
- X. Desenvolver atividades com as associações e agências de desenvolvimento;
- XI. Instalar centro de referência de turismo;
- XII. Organizar debates, feiras, seminários, congressos, shows, exposições e eventos;
- XIII. Promover serviços voluntários;
- XIV. Desenvolver atividade experimental, não lucrativa de novos modelos de comercio, serviços, produção, emprego e crédito;
- XV. Elaborar programas e projetos de parceria empresarial e de geração de emprego e renda e novos investimentos;
- XVI. Constituir parcerias com o setor governamental em projetos e programas sociais, de geração de emprego e renda;
- XVII. Desenvolver atividades de incubadora de novos negócios e empreendimentos;
- XVIII. Montar e gerenciar central de compra associativa;
  - XIX. Gerenciar espaços na área de abrangência relacionados com atividades:
    - a) turísticas, artísticas, criativas e esportivas, de espetáculos, recreação e lazer;
    - b) patrimônio cultural e ambiental.
  - XX. Administrar consorcio de empregador de mão de obra específico para o setor de turismo;
  - XXI. Formar parceria com as faculdades, universidades e escolas profissionalizantes;
- XXII. Apoiar e incentivar iniciativas, participar, organizar ou oferecer:
  - a) cursos destinados à habilitação profissional de nível técnico e tecnológico;
  - b) serviços de apoio à educação, como ensino de esportes, de artes, de idiomas, treinamento em informática, em desenvolvimento gerencial e profissional;
  - c) atividades turísticas, artísticas, criativas e esportivas, de espetáculos, recreação e lazer:
  - d) atividades relacionadas com a promoção cultural e valorização e preservação do meio ambiente:



- e) eventos diversos de promoção e comercialização dos roteiros e da produção associada ao turismo da região nos mercados de interesse dos empresários e empreendedores associados;
- XXIII. Promover o artesanato local e regional;
- XXIV. Orientar os Municípios associados a apresentarem semestralmente o calendário de eventos turísticos, atualizados para o período seguinte;
- XXV. Estimular ações nos Municípios associados que visem:
  - a) preservação do patrimônio cultural e natural;
  - a melhoria do sistema de transporte público e transporte turístico nacional e internacional:
  - c) a melhoria dos acessos aos produtos turísticos e do saneamento;
  - d) a implantação de sinalização turística;
  - e) o controle de qualidade do receptivo turístico;
  - f) aperfeiçoamento dos serviços de apoio ao turismo;
  - g) o desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos eventos turísticos;
- h) a promoção e a valorização da imagem da região como destino turístico e cultural;
   XXVI. Estimular a atualização e análise anual dos inventários turísticos dos Municípios associados:

Parágrafo Único – Para execução do Plano Estratégico de Desenvolvimento Turístico Regional e das ações previstas neste artigo, a ADETUROESTE poderá apresentar projetos e estabelecer parcerias, firmar convênios ou contratos e articular-se pela forma conveniente com instituições de ensino e demais órgãos, entidades ou empresas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, que fortaleçam a rede de colaboradores para o desenvolvimento sustentável do turismo regional.

- **Artigo 6º** A área de atuação da ADETUROESTE tem como prioridade os municípios da 10ª Região Turística do oeste do Estado do Paraná, podendo atuar em todo território Nacional como filiais, coordenadorias de segmentação e diretorias.
- **Artigo 7º** A fim de cumprir suas finalidades, a ADETUROESTE poderá se organizar em unidades independentes de trabalho denominadas coordenadorias de segmentação, com gerência administrativa e financeira acompanhada pela Secretaria Executiva, regidos pelo regimento interno e normas operacionais especificas.
- **Artigo 8º** Para consecução dos seus objetivos, a ADETUROESTE, poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras. Poderá contratar profissionais como: advogados, contadores, engenheiros, arquitetos, turismólogos, empresa de consultoria e projetos.
- **Artigo 9º** A ADETUROESTE, poderá firmar parcerias com organizações da sociedade civil de interesse público, poder público, agências de desenvolvimento, conselhos municipais, estaduais e federais, assim como compor câmaras setoriais ou técnicas.



**Artigo 10** - A ADETUROESTE poderá se organizar em Secretárias, como resultado da evolução das coordenadorias de segmentação, fazendo parte da secretaria executiva.

### Capítulo II Dos Associados

Artigo 11- O quadro de associados da ADETUROESTE é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas categorias: contribuinte, apoiador de direito público, apoiador de direito privado, benemérito e produção associativa ao turismo.

- I. Associado contribuinte: é a pessoa física ou jurídica de direito privado que auxilia no sustento financeiro da ADETUROESTE através de "contribuição associativa regular", com direito a votar e ser votado, sendo diretamente beneficiado por suas ações.
- II. Associado Apoiador de Direito Público: é a pessoa jurídica de direito público interno ou externo, nacional ou internacional, que apoia financeiramente ou fisicamente as atividades da ADETUROESTE, que poderá votar e ser votado para cargos de diretoria exceto presidência e vice-presidência.
- III. **Associado Apoiador de Direito Privado**: é a pessoa física ou jurídica de direito privado que apoia financeiramente ou fisicamente as atividades da ADETUROESTE, que poderá votar e ser votado para cargo de diretoria.
- IV. Associado Benemérito: é a pessoa física ou jurídica indicada pela ADETUROESTE, que contribui de forma relevante para as finalidades da entidade, que não poderá votar, nem ser votado para cargo de diretoria e estará isento de anuidade.
- V. Associado de Produção Associada ao Turismo: é a pessoa física ou jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de pequena capacidade econômica, operada de forma familiar, particular, associativa ou cooperativa, cuja atividade turística seja complementar, sujeito ao pagamento de "contribuição associativa regular" com direito a votar e ser votado.
- VI. Considera-se por Contribuição associativa regular o pagamento de parcela mensal, regular e continuada do Associado contribuinte destinada às pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, cujo valor e definições é de competência da Assembleia Geral, podendo criar classes de acordo com critérios próprios.
- VII. Ao Apoiador de Direito Público caberá o pagamento de anuidade associativa cujo valor será definido em Assembleia, cabendo a esta definir a forma de pagamento.



- a) independente da anuidade associativa e sem prejuízo desta, o apoiador de direito público poderá também firmar convênio ou termo de cooperação com a ADETUROESTE através de Termo Jurídico Próprio, o qual irá prever as condições específicas e eventuais repasses financeiros.
- excepcionalmente, poderá a Assembleia Geral autorizar o apoiador de direito público a ficar isento da anuidade associativa, desde que contribua com o equivalente em serviços, cessões ou outras formas de benefícios, mesmo que indiretamente, de maneira a compensar o valor daquela.
- c) cabe a Assembleia Geral estabelecer anuidades associativas diferenciadas aos entes públicos, levando em conta sua natureza, características e estrutura.
- VIII. Ao Apoiador de Direito Privado caberá o pagamento de anuidade associativa cujo valor será definido em Assembleia Geral, cabendo a esta definir a forma de pagamento.
  - a) Aplica-se ao apoiador de direito privado, a mesma regra do artigo 11.VII.b.
  - IX. Além da contribuição associativa regular o associado contribuinte fica sujeito ao pagamento prévio de joia, cujo valor será definido pela assembleia.
  - Artigo 12 Um associado, pessoa física poderá participar de mais de uma categoria de associado da ADETUROESTE, tendo direito a um único voto.

# Capítulo III Da admissão, suspensão, exclusão e demissão.

- **Artigo 13** Para admissão do associado deverá preencher uma ficha cadastral, o qual será analisado pelo conselho de administração e uma vez aprovado, será informado do seu número de matrícula e categoria a que pertence.
- **Artigo 14** O convite para efetivar o associado contribuinte será em forma de avaliação, sendo encaminhado pelo Conselho de administração e homologado pela assembleia geral, ao ter cumprido o prazo de um (1) ano de associado, conforme tenha atendido o artigo 13 do presente estatuto e pelas demais regras.
- Artigo 15 Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometa a ética, moral ou aspecto financeiro a ADETUROESTE, o mesmo será passível de sanções da seguinte forma:
  - I. Advertência por escrito;
  - II. Suspensão dos seus direitos por tempo determinado;
- III. Exclusão do quadro de associados;
- Artigo 16 A advertência, por escrito, será elaborada pelo conselho de administração, com aviso de recebimento, informando o motivo.



Artigo 17 – Ocorrendo à repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a cento e cinquenta (150) dias corridos, pelo conselho de administração, com exposição de motivos.

Artigo 18 — Perdurando o fato, ou que venha a cometer mais transtornos, no prazo de doze (12) meses corridos, o associado será conduzido pelo conselho de administração a pautar junto à assembleia geral extraordinária, sugerindo a sua exclusão.

Artigo 19 – Quando do encaminhamento do associado para a sua exclusão, o mesmo terá direito à ampla defesa, na assembleia.

**Artigo 20** – O associado excluído poderá retornar ao quadro de associado após dois (2) anos de afastamento.

Parágrafo Único - Quando do seu retorno ao quadro de associado, o mesmo estará sujeito às normas determinadas no estatuto e demais normas vigentes no período.

**Artigo 21** — Para demissão espontânea do associado o mesmo basta encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida à secretaria executiva da ADETUROESTE.

Artigo 22 – O associado que tenha solicitado a sua demissão espontaneamente, poderá solicitar o seu retorno ao quadro de associado, sem prévia aprovação do conselho de administração.

# Capítulo IV Dos direitos e deveres do associado

#### Artigo 23 - São direitos do associado:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos, observando o disposto neste Estatuto.
- II. Usufruir os serviços oferecidos pela ADETUROESTE;
- III. Participar das assembleias;
- IV. Manifestar sobre os atos e decisões e atividades da ADETUROESTE.

### **Artigo 24** – São deveres do associado:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as decisões da assembleia;
- III. Atender os objetivos da ADETUROESTE;
- IV. Zelar pelo nome e por todos os bens comuns da ADETUROESTE, como placas, folders, boletins, instalações físicas, etc, de modo a proteger o patrimônio comum;
- V. Participar das atividades da ADETUROESTE;
- VI. Contribuir na apresentação de propostas prioritariamente para o desenvolvimento dos municípios da Região Oeste do Estado do Paraná, com apresentação de projetos e programas.



VII. Contribuir com o valor estipulado pela Assembleia, que poderá ser reajustado de acordo com as necessidades, bem como outros aportes extraordinários, desde que aprovados em Assembleia.

# Capítulo V Da Administração

Artigo 25 – A ADETUROESTE é composta dos seguintes órgãos para sua administração;

- I. Assembleia Geral
- II. Conselho Fiscal
- III. Conselho Administrativo
- IV. Diretoria
- V. Secretaria Executiva

**Artigo 26** – As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão.

Artigo 27 – A diretoria é o órgão de deliberação, sendo constituída de seis (6) cargos, sendo: Presidente, Vice-presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, eleitos entre os associados contribuintes, apoiador de direito público, apoiador de direito privado e o associado de produção associada ao turismo, com mandato de dois (2) anos, com direito a reeleição.

Artigo 28 – A Secretaria Executiva será um órgão de execução e acompanhamento.

Artigo 29 — Os departamentos são evoluções de projetos e programas, que constituem os trabalhos, podendo ser executados por voluntários ou contratados, conforme atividades, sendo coordenadoria de segmentação indicado.

Artigo 30 – A comissão é um órgão auxiliar de decisão dos conselhos, podendo ser constituídos de associado ou não, desde que indicado.

### Capítulo VI Das Assembleias

Artigo 31 – A assembleia geral é a instância máxima de deliberação da ADETUROESTE. É composta pelos seus associados em dia com seus deveres e em pleno gozo de seus direitos estatutários a qual deverá ser realizada anualmente até o mês de março de cada ano por Assembleia Geral Ordinária e por Assembleia Geral Extraordinária a se realizar quando necessário, por convocação.

Artigo 32 - Compete à assembleia geral ordinária:

I. Eleger membros da diretoria e dos conselhos



- II. Aprovar planos de trabalho;
- III. Aprovar balanço e contas.

Artigo 33 – A assembleia geral extraordinária poderá se reunir quantas vezes necessárias, sempre que houver assunto do interesse da ADETUROESTE.

## Artigo 34 - Compete à assembleia geral extraordinária;

- I. Discutir assuntos referentes a bens e patrimônio;
- II. Dissolução da entidade;
- III. Alterar ou reformar o presente estatuto;
- IV. Exclusão do associado:
- V. Destituição de membros dos conselhos;
- VI. Demais assuntos de relevância.

# Artigo 35 – A convocação das assembleias gerais deverá ser realizada por uma das seguintes formas;

- I. Por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de cinco (5) dias corridos;
- II. Por meio de circular entre os associados com antecedência mínima de dez (10) dias corridos:
- III. Por fixação do edital no quadro de aviso da secretaria da sede com antecedência mínima de quinze (15) dias corridos.

#### Artigo 36 - A instalação das assembleias poderá ser da seguinte forma:

- I. Em primeira convocação com presença de, no mínimo, metade dos associados em pleno gozo dos seus direitos;
- II. Em segunda convocação, meia hora após a primeira convocação, com qualquer número de associados presentes.

**Artigo 37** – A deliberação das assembleias será sempre em forma de votação com decisão da maioria de dois terços (2/3) dos presentes em pleno gozo dos seus direitos.

#### Artigo 38 - No edital de convocação das assembleias deverão conter:

- I. Data da assembleia:
- II. Horário da assembleia;
- III. Local com endereço completo:
- IV. Pauta da assembleia.

#### Artigo 39 - As assembleias poderão ser convocadas pelo:

- I. Diretoria
- II. Conselho fiscal;
- III. Conselho administrativo
- IV. Por um quinto (1/5) de associados em pleno gozo dos seus direitos.



**Artigo 40** – As assembleias são abertas a participação do público em geral sem restrições, inclusive com direito de manifesto, sem direito ao voto.

# Capítulo VII Da Diretoria

# Artigo 41 - A diretoria é composta dos seguintes cargos:

- I. Presidente
- II. Vice-presidente
- III. Primeiro Secretário
- IV. Segundo Secretário
- V. Primeiro Tesoureiro
- VI. Segundo Tesoureiro

#### Artigo 42 – Compete a diretoria:

- I. Representar a ADETUROESTE nos seus atos;
- II. Convocar assembleias;
- III. Constituir, consorciar, unificar e dissolver departamentos e diretorias;
- IV. Contratar e demitir funcionários;
- V. Elaborar e submeter ao Conselho de Administração a proposta de programação de trabalho da ADETUROESTE;
- VI. Regulamentar eventuais questões aprovadas pela Assembleia Geral e emitir Resoluções Executivas para disciplinar o funcionamento interno da ADETUROESTE:
- VII. Estabelecer Comitês ou Comissões para desempenharem tarefas específicas, delegadas pela Diretoria;
- VIII. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
  - IX. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
  - X. Pagar contas autorizadas da ADETUROESTE.

#### Artigo 43 – A Diretoria rege-se pelas seguintes normas:

- I. A Diretoria se reunirá periodicamente, de acordo com as necessidades da gestão da ADETUROESTE:
- II. Delibera, validamente, com a presença da maioria de seus membros, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate;
- III. Nos impedimentos o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, este pelo Secretário, e este pelo Tesoureiro, e na sequência conforme o presente estatuto;
- IV. Se ficarem vagas por qualquer tempo mais da metade dos cargos da Diretoria, deverá o membro ou membros remanescentes convocar assembleia geral para o preenchimento dos cargos:
- Os substitutos eleitos nessa Assembleia exercerão o cargo até o término do mandato de seus antecessores.

#### Artigo 44 – Compete ao Presidente da Diretoria;



- I. Representar a ADETUROESTE; ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II. Convocar e presidir reuniões e assembleias;
- III. Assinar documentos, recebimentos e pagamentos em conjunto com tesoureiro;
- IV. Administrar a ADETUROESTE, em conjunto com a secretaria executiva;
- V. Acatar as decisões da Diretoria;
- VI. Representar a ADETUROESTE, perante instituição bancarias para abrir, encerrar e movimentar contas; emissão, assinatura e endosso de cheques; ordem de saque, fazer depósitos e meio de cartas ou transferências eletrônicas, assinar contratos de câmbio, providenciar abertura de créditos, fazer aplicações e resgates de aplicações, requerer talões de cheque e pedir extratos; conjuntamente com o tesoureiro; outorgar através de procuração, conjuntamente com o tesoureiro, as atribuições elencadas nos incisos previstos neste artigo e demais atos necessários, devendo, a movimentação financeira ser realizada sempre por um dos responsáveis.

Artigo 45 – Ao vice-presidente compete as seguintes atribuições:

 Substituir o Presidente sempre que se fizer necessário ou quando solicitado com todas as prerrogativas do cargo.

Artigo46 - Compete ao Primeiro Secretário da Diretoria secretariar reuniões e assembleias.

**Artigo 47** — Compete ao Segundo Secretário da Diretoria, substituir o Primeiro Secretário nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 48 - Compete ao Primeiro Tesoureiro da Diretoria

- I. Organizar a contabilidade;
- II. Assinar em conjunto com o presidente as liberações de pagamentos;
- III. Montar o balanço anual e os balancetes;
- IV. Elaborar e acompanhar planejamento financeiro;
- V. Representar a ADETUROESTE, perante instituição bancarias para abrir, encerrar e movimentar contas; emissão, assinatura e endosso de cheques; ordem de saque, fazer depósitos e meio de cartas ou transferências eletrônicas, assinar contratos de câmbio, providenciar abertura de créditos, fazer aplicações e resgates de aplicações, requerer talões de cheque e pedir extratos; conjuntamente com o presidente; outorgar através de procuração, conjuntamente com o presidente, as atribuições elencadas nos incisos previstos neste artigo e demais atos necessários, devendo, a movimentação financeira ser realizada sempre por um dos responsáveis.

**Artigo 49** – Compete ao Segundo Tesoureiro da Diretoria, substituir o Primeiro Tesoureiro nas suas faltas e impedimentos.



# Capítulo VIII Do Conselho Administrativo

Artigo 50 – O Conselho Administrativo é composto por seis (6) conselheiros, sendo três (3) titulares e três (3) suplentes com mandato de dois (2) anos, com direito à reeleição consecutiva e única, eleitos dentre os representantes que estejam em dia com suas obrigações estatutárias e em pleno gozo de seus direitos, escolhidos pela Assembleia Geral, a seguir especificado:

- I. Um (1) representante titular associado contribuinte e um (1) suplente;
- II. Um (1) representante titular dos Apoiadores de Direito Público e um (1) suplente;
- III. Um (1) representante titular dos Apoiadores de Direito Privado e um (1) suplente;

# Artigo 51 – Compete ao Conselho Administrativo:

- I. Estabelecer formas de trabalho em parceria;
- II. Implantar programas e projetos;
- III. Apresentar sugestões de trabalho;
- IV. Avaliar programas e projetos de interesse para comunidade que representa.

**Artigo 52** – Os membros indicados do Conselho Administrativo poderão participar das reuniões da diretoria.

**Artigo 53** – O Conselho Administrativo deverá se reunir bimestralmente para análise e avaliação dos programas e projetos.

# Capítulo IX Do conselho Fiscal

Artigo 54 – O Conselho Fiscal será formado por três (3) membros titulares e dois (2) suplentes, escolhidos pela Assembleia Geral, eleitos dentre os associados que estejam em dia com suas obrigações estatutárias e em pleno gozo de seus direitos, desde que não integrem o Conselho Administrativo e ou Diretoria da ADETUROESTE, e terá mandato com duração de dois (2) anos com direito a reeleição consecutiva e única.

**Parágrafo Único** – Os membros do Conselho Fiscal não poderão ter grau de parentesco entre si, nem entre os membros do conselho Administrativo e ou Diretoria.

#### **Artigo 55** – O Conselho Fiscal tem por objetivos:

I. Fiscalizar as operações, atividades e serviços da ADETUROESTE, no que se refere à adoção de práticas da gestão administrativa e financeira, necessárias e suficientes para preservar a sanidade econômico-financeira da instituição no exercício de suas atribuições e para o cumprimento da missão e a consecução dos objetivos e metas dos planos, programas e projetos do Plano Estratégico de Desenvolvimento Turístico Regional;



II. Assegurar a prática de processos éticos que previnam e coíbam a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência do seu processo decisório.

#### Artigo 56 - São competências do Conselho Fiscal:

- I. Analisar e aprovar as contas da ADETUROESTE, com a documentação contábil de cada período fiscal, em consonância com o programa e orçamento aprovados em conformidade com o disposto na legislação em vigor;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III. Requisitar a Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV. Examinar se a Diretoria e o Conselho Administrativo reuniram-se regularmente e atuaram na gestão econômico-financeira de acordo com o determinado no estatuto, e se existem cargos vagos;
- V. Apurar se existem exigências ou deveres a cumprir junto às autoridades fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- VI. Analisar os relatórios da Diretoria, emitindo parecer sobre estes, e apresentar o referido parecer em Assembleia Geral;
- VII. Informar o Conselho Administrativo sobre as conclusões dos seus trabalhos, denunciando as irregularidades constatadas;
- VIII. Convocar reuniões extraordinárias deste conselho Fiscal, se ocorrer motivos graves ou urgentes.

**Parágrafo Único** - A competência do Conselho Fiscal é meramente consultiva e indicativa, não sendo determinante para as decisões da Agência.

**Artigo 57** – Perdem o mandato e a participação nos Conselhos Administrativo e Fiscal o representante que:

- I. Deixar de pertencer à entidade que o indicou;
- II. Tiver seu mandato interrompido;
- III. For desligado da ADETUROESTE;
- IV. Sem justificativa prévia e escrita, faltar duas (2) reuniões consecutivas ou três (3) alternadas no período de um (1) ano.

Parágrafo Único - Os conselhos Fiscal e Administrativo, num prazo não superior a trinta (30) dias, convocará Assembleia Geral para a substituição do cargo vago no Conselho, sendo o tempo de mandato do conselheiro substituto equivalente à complementação do mandato do Conselheiro substituído.

Capítulo X Da Secretaria Executiva



#### Artigo 58 – Compete à Secretaria Executiva:

- I. Administrar a ADETUROESTE em conjunto com a Diretoria;
- II. Responsabilizar-se pela guarda de todos os documentos que implique responsabilidade administrativa, econômica e financeira da ADETUROESTE;
- III. Controlar e coordenar as atividades e programas da ADETUROESTE e supervisionar as atividades dos Diretores e comissões;
- IV. Cabe à Secretaria Executiva dar todo o suporte técnico-administrativo para as atribuições da ADETUROESTE, às suas Comissões e Grupos de Trabalho;
- V. Encaminhar as demandas da ADETUROESTE após deliberação das Assembleias;
- VI. organizar o processo eleitoral;
- VII. participar da organização de Conferências, Fóruns, reuniões entre outras.

Parágrafo Único - A Secretaria Executiva deve contar com o número de servidores necessários ao seu regular funcionamento, aprovados previamente pela Diretoria.

# Capítulo XI Coordenadorias por segmentação

- Artigo 59 A constituição, dissolução ou fusão das Coordenadorias por segmentação é de competência do conselho de administração, que serão propostas baseadas nos procedimentos, planos de trabalho e das interfaces dos projetos e programas.
- **Artigo 60** As coordenadorias por segmentação poderão montar sua estrutura administrativa, conforme sua necessidade e capacidade financeira após a aprovação do Conselho de Administração.
- **Artigo 61** Cada Coordenadoria por segmentação, deverá apresentar, anualmente, seu plano de trabalho e submetê-lo à aprovação da Diretoria.
- **Artigo 62** Cada Coordenadoria por segmentação deverá indicar dois (2) membros, associados contribuintes, sendo um coordenador e outro secretário, para a condução dos trabalhos, sendo os mesmos representantes da Coordenadoria por segmentação perante o conselho de administração.
- Artigo 63 A coordenadoria por segmentação poderá remunerar seus dirigentes e participantes, conforme definido antecipadamente no plano de trabalho.
- **Artigo 64** As coordenadorias por segmentação têm seus regimentos internos ou regras de trabalhos, os quais deverão ser aprovados pela Diretoria.
- **Artigo 65** Cada Coordenadoria por segmentação tem autonomia administrativa e financeira, obedecendo ao pressente estatuto e as normas do departamento.



**Artigo 66** – As Coordenadorias por segmentação deverão reunir semanalmente com a secretaria executiva ou com conselho de administração, para avaliação dos trabalhos, projetos e programas.

#### Capítulo XII Da comissão

- **Artigo 67** A Diretoria, os conselhos: Fiscal, Administrativo e Departamentos poderão constituir comissões especiais por tempo determinado, para auxiliar na administração da ADETUROESTE.
- Artigo 68 As comissões são constituídas no mínimo de três (3) associados de pleno gozo dos seus direitos e regularmente em atividade ou membros externos, poderão ser convidados em casos específicos.
- Artigo 69 As comissões podem ser por tempo determinado, conforme exigência legal das atividades em exercício.

#### Artigo 70 - Compete às Comissões:

- I. Fornecer parecer sobre os objetivos para o qual foi constituída a Comissão.
- II. Cumprir os prazos determinados quando da sua constituição;
- III. Reunir e discutir sobre os assuntos solicitados.
- IV. Ser imparcial nas decisões.
- Artigo 71 O prazo de duração de uma Comissão por tempo determinado não poderá ser superior a noventa (90) dias corridos de trabalho, podendo ser prorrogado excepcionalmente por mais trinta (30) dias corridos.
- Artigo 72 Vencendo o prazo, caso a comissão por tempo determinado não tenha chegado à conclusão ou parecer, os conselhos poderão decidir sobre a solicitação.
- **Artigo 73** Caso a comissão necessite de parecer de terceiros, o mesmo poderá ser proposto a sua contratação.
- **Artigo 74** Fim do prazo ou das atividades a Comissão por tempo determinado dissolverá automaticamente.

# Capítulo XIII Do processo eletivo

Artigo 75 — As chapas candidatas, deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas juntas à secretaria da ADETUROESTE, com antecedência mínima de três (3) dias corridos da assembleia de eleição.



Artigo 76 – Para a impugnação da chapa, a mesma deverá ser realizada por escrito, até dois (2) dias corridos, após a assembleia e deverá ser protocolado junto à secretaria da ADETUROESTE.

**Artigo** 77 – A solicitação da impugnação será realizada pelo conselho fiscal ou comissão especialmente constituída para tal finalidade.

Parágrafo Único - A comissão terá o prazo máximo de cinco (5) dias corridos para fornecer o parecer sobre a solicitação da impugnação.

Artigo 78 – Ocorrendo à impugnação será prorrogado automaticamente o mandato da gestão em exercício, até a nova assembleia de eleição.

Artigo 79 – A posse da chapa eleita ocorrerá na data da assembleia de eleição.

**Artigo 80** – Os membros da chapa eleita deverão apresentar na data da posse, as cópias dos seguintes documentos:

- I. Registro Geral Identidade;
- II. Cadastro de Pessoa Física:
- III. Comprovante de residência;

**Artigo 81** – Ocorrendo a impugnação da eleição, deverá ser realizada nova assembleia de eleição no prazo máximo de centro e oitenta (180) dias corridos.

# Capítulo XIV Da receita e patrimônio

#### Artigo 82 - Constitui receita da ADETUROESTE:

- I. Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II. Anuidades;
- III. Auxílios, contribuições e subvenções de entidades ou diretamente da União,
   Estado, Município ou autarquias;
- IV. Doações e legados;
- V. Produtos de operação de crédito, internas e externas para financiamento de suas atividades;
- VI. Rendas em seu favor constituídos por terceiros;
- VII. Usufruto que lhe forem conferidos;
- VIII. Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
  - IX. Receitas de comercialização de produtos;
  - X. Juros bancários e outras receitas financeiras;
- XI. Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- XII. Receitas de produção;
- XIII. Captação de renúncia e incentivo fiscal;



XIV. Direitos autorais;

XV. Resultado de bilheterias de eventos;

XVI. Recursos de patrocínios e publicidade;

XVII. Resultado de quotas de participação;

XVIII. Resultado de sorteios, leilões e concursos;

XIX. Repasses;

XX. Taxa de administração e ou de gestão;

XXI. Recursos estrangeiros.

Artigo 83 – Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos da ADETUROESTE.

**Artigo 84** – O patrimônio da ADETUROESTE será constituído de bens móveis e imóveis identificados em escritura pública, que vier a receber por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçadas de ônus.

Artigo 85 – A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos ou através de particulares, que venha a agravar de ônus sobre o patrimônio da ADETUROESTE, dependerá de aprovação da Diretoria.

**Artigo 86** – A ADETUROESTE poderá constituir o Fundo de Desenvolvimento do Turismo, fundo de reserva, e demais fundos, os quais serão regidos por normas especificas e pelas legislações pertinentes.

**Artigo 87** – Os departamentos poderão realizar controles independentes da sua contabilidade, devendo o mesmo ser conciliado mensalmente, até o décimo (10°) dia do mês subsequente com a contabilidade geral da ADETUROESTE.

#### Capítulo XV Dos Livros

Artigo 88 - A ADETUROESTE manterá seguintes livros;

- I. Livro de presença das assembleias e reuniões;
- II. Livro de ata das assembleias e reuniões:
- III. Demais livros exigidos pelas legislações.

Artigo 89 - Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas e numeradas e arquivadas.

**Artigo 90** – Os livros estarão sobre a guardada Secretaria Executiva da ADETUROESTE, devendo ser vistado pelo Presidente da Diretoria e do Conselho Fiscal.



**Artigo 91** – Os livros estarão na sede da ADETUROESTE, sendo disponibilizado para o público em geral.

Parágrafo Único - Os interessados poderão obter cópias dos livros, sem direito a sua retirada.

# Capítulo XVI Das Disposições Gerais

Artigo 92 – Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Artigo 93 – Os cargos da Diretoria, e dos Conselhos Fiscal e Administrativa, não são remunerados, nem perceberão da ADETUROESTE benefícios de qualquer espécie, como salário, ordenado, honorários, vencimento, estipêndio, rendimento, provento, retribuição, recompensa, pagamento, gratificação, prêmio, bônus, bonificação, comissão ou emolumento, pelos cargos ou ações resultantes destes, exercidos junto a associação.

**Artigo 94** – O exercício financeiro e fiscal da ADETUROESTE iniciará em 01 de janeiro e será encerrado em 31 de dezembro.

Artigo 95 – Em casos constatados de problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da instituição, o conselho de administração poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formado pelos associados, como mínimo de quatro (4) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.

Parágrafo Único - A comissão terá o prazo de trinta (30) dias corridos para apresentação dos pareceres, após a sua constituição.

Artigo 96 – Atendido o dispositivo do artigo 3°, da lei federal n° 9,790/99, de 23/03/99, para qualificar como organização da associação de interesse público, fica regida pelo presente estatuto a seguinte norma:

- I. Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- II. Adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- III. Constituição, órgãos equivalentes, dotados de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da ADETUROESTE:
- IV. Em caso de dissolução, o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal, preferencialmente que tenha o



- mesmo objetivo social da ADETUROESTE, congênere, ou ao poder público que efetuou eventual doação;
- V. Na hipótese da ADETUROESTE, perder a qualificação instituída na lei federal, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferida a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal;
- VI. As normas de prestação de contas a serem observadas pela ADETUROESTE, ficam determinados no mínimo:
  - a) observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileira de Contabilidade;
  - b) publicação do balanço financeiro, na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, bem como colocar à disposição do público em geral;
  - c) quando da firmação de termos de parceria, serão obedecidas as instruções do decreto federal nº 3.100/99 de 30/06/99 e será contratada auditoria externa independente para aplicação dos recursos originários do termo de parceria;
  - d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pela ADETUROESTE, será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal;
- **Artigo 97** Dentro das atividades da ADETUROESTE fica proibido qualquer tipo de discriminação, que seja por raça, idade, sexo, etnia ou religião.
- **Artigo 98** Nas atividades da ADETUROESTE fica expressamente proibida a manifestação política partidária.
- **Artigo 99** A ADETUROESTE aplica suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.
- **Artigo 100** A sessão de uma assembleia, uma vez instalada, poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.
- **Artigo 101** Quando da vacância nos cargos da Diretoria, poderá ser complementado a nomeação, devendo ser homologada na assembleia extraordinária subsequente.
- **Artigo 102** As eventuais verbas de subvenções sociais, dotações orçamentarias ou quaisquer recursos recebidos dos poderes públicos federal, estadual e municipal ou do distrito federal não poderão ser destinados ao pagamento de pessoal.
- **Artigo 103** A ADETUROESTE poderá participar na constituição de outra pessoa jurídica do terceiro setor para consecução desses objetivos.

Artigo 104 – A ADETUROESTE poderá constituir outra pessoa jurídica do terceiro setor em forma de mantida para consecução dos seus objetivos, com autonomia administrativa e financeira.

**Artigo 105** – A ADETUROESTE poderá licenciar as suas atividades para outra pessoa jurídica do terceiro setor, para consecução dos seus objetivos.

**Artigo 106** – A alteração deste estatuto, quando verificada sua necessidade poderá ser realizada em qualquer tempo com aprovação escrita da Diretoria.

**Artigo 107** – O presente estatuto entra em vigor a partir desta data, devendo proceder ao trâmite legal para registro e demais providencias cabível.

Cascavel-Paraná, 22 de novembro de 2023.

Josi Daiane Borelli Presidente

Katia Lisméia Muller Secretária Executiva

Gabriela Fioravanti Leandro OAB/PR 41.888





# Estatuto Social ADETUROESTE - Quarta alteração - NOV 2023.pdf

Documento número #cb397932-484e-4978-a45b-f94abc15166b Hash do documento original (SHA256): 1b56f59e25d411104d1df16115e8f3307118d8f872c22ae8f744b995481e71f0

#### **Assinaturas**

Gabriela Fioravanti Leandro CPF: 006.931.449-71

Assinou como advogado(a) em 22 nov 2023 às 15:15:08

Katia Lismeia Muller CPF: 967.404.509-00 Assinou em 22 nov 2023 às 15:36:53

Josi Daiane Borelli

CPF: 054.282.969-09

Assinou como presidente em 22 nov 2023 às 20:18:46

# Log

22 nov 2023, 14:55:20 Operador com email william@bwaconsultoria.com.br na Conta 9b07a9fe-7c51-40e4-83a5-9756b8243812 criou este documento número cb397932-484e-4978-a45b-f94abc15166b. Data limite para assinatura do documento: 22 de dezembro de 2023 (14:55). Finalização automática

após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

Operador com email william@bwaconsultoria.com.br na Conta 9b07a9fe-7c51-40e4-83a5-22 nov 2023, 14:56:47 9756b8243812 adicionou à Lista de Assinatura:

elo.jo.ju@gmail.com para assinar como presidente, via E-mail, com os pontos de autenticação:

Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Josi Daiane Borelli e CPF 054.282.969-09.

22 nov 2023, 14:56:47 Operador com email william@bwaconsultoria.com.br na Conta 9b07a9fe-7c51-40e4-83a5-

9756b8243812 adicionou à Lista de Assinatura:

katialys@hotmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do

signatário: nome completo Katia Lismeia Muller e CPF 967.404.509-00.

22 nov 2023, 14:56:47 Operador com email william@bwaconsultoria.com.br na Conta 9b07a9fe-7c51-40e4-83a5-

9756b8243812 adicionou à Lista de Assinatura:

gabi\_fioravanti@yahoo.com.br para assinar como advogado(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gabriela Fioravanti Leandro e CPF

006.931.449-71.



22 nov 2023, 15:15:08 Gabriela Fioravanti Leandro assinou como advogado(a). Pontos de autenticação: Token via Email gabi fioravanti@yahoo.com.br, CPF informado: 006.931.449-71. IP: 177.0.180.139.

Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -24.7315915 e longitude -53.7501729. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location.

Componente de assinatura versão 1.669.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

Katia Lismeia Muller assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail katialys@hotmail.com. 22 nov 2023, 15:36:53

CPF informado: 967.404.509-00. IP: 177.66.73.46. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.5406044 e longitude -54.5806428. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.669.0 disponibilizado em

https://app.clicksign.com.

22 nov 2023, 20:18:46 Josi Daiane Borelli assinou como presidente. Pontos de autenticação: Token via E-mail

> elo.jo.ju@gmail.com. CPF informado: 054.282.969-09. IP: 186.226.49.127. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -24.7864691 e longitude -53.6577246. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura

versão 1.670.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

22 nov 2023, 20:18:46 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a

última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número

cb397932-484e-4978-a45b-f94abc15166b.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas dígitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº cb397932-484e-4978-a45b-f94abc15166b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE CASCAVEL – ESTADO DO PARANÁ.

REQUERIMENTO PARA SOLICITAR DISPENSA DE ANEXOS OU OUTROS DOCUMENTOS CONSTANTES COM INTEGRANTES DO DOCUMENTO REGISTRADO

Eu, Josi Daiane Borelli, brasileira, união estável, residente no Sitio Refugio na Mata, Linha São Roque do Lopei, Sede Alvorada - Cascavel/PR, S/N, CPF 054.282.969-09, RG 8.384.835-9 - Cascavel - Paraná, abaixo assinado, Presidente da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DA REGIÃO OESTE DO PARANÁ - ADETUROESTE, CNPJ 10.677.954/0001, venho através desta solicitar a dispensa da apresentação e registro do documento da Lista de presença de associados na ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA- AGE, realizada aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três às 19:00hs, estando ciente e me responsabilizando pelo não registro desta.

N. Termos

P. Deferimento

Cascavel-Pr, 22 de novembro de 2023.

Josi Daiane Borelli

Presidente da Assembleia Geral Extraordinária - AGE

Presidente da ADETUROESTE



# ADETUROESTE - Requerimento Cartório Dispensa de lista de Presença - AGE nov 2023.pdf

Documento número #e97e92a7-1ef8-4d8c-af3d-06b9aeae2b8f Hash do documento original (SHA256): 4610aa57174596e2e0fd950a5378f566e32491bc56dbffa11361bc8ee35969ee

#### **Assinaturas**



#### Josi Daiane Borelli

CPF: 054.282.969-09

Assinou como presidente em 22 nov 2023 às 18:19:01

# Log

22 nov 2023, 14:57:03	Operador com email william@bwaconsultoria.com.br na Conta 9b07a9fe-7c51-40e4-83a5-9756b8243812 criou este documento número e97e92a7-1ef8-4d8c-af3d-06b9aeae2b8f. Data limite para assinatura do documento: 22 de dezembro de 2023 (14:57). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
22 nov 2023, 14:57:42	Operador com email william@bwaconsultoria.com.br na Conta 9b07a9fe-7c51-40e4-83a5-9756b8243812 adicionou à Lista de Assinatura: elo.jo.ju@gmail.com para assinar como presidente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Josi Daiane Borelli e CPF 054.282.969-09.
22 nov 2023, 18:19:01	Josi Daiane Borelli assinou como presidente. Pontos de autenticação: Token via E-mail elo.jo.ju@gmail.com. CPF informado: 054.282.969-09. IP: 186.226.49.107. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -24.7864759 e longitude -53.6577188. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.670.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
22 nov 2023, 18:19:01	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e97e92a7-1ef8-4d8c-af3d-06b9aeae2b8f.



Documento assinado com validade jurídica.

Brasil Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrónicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e97e92a7-1ef8-4d8c-af3d-06b9aeae2b8f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.





### Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

# INFORMAÇÃO Nº 13608/2023

Autor: DEPUTADO REICHEMBACH, DEPUTADO GUGU BUENO

Interessado: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DA REGIÃO OESTE DO PARANÁ

Projeto de Lei n°: 855/2023

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 11 de Dezembro de 2023.

#### Cristiane Cleto Melluso Mat. 20.556



#### **CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 11/12/2023, às 10:01, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador 13608 e o código CRC 1B7C0D2D2E9A9BC



## Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

# DESPACHO - DL Nº 8740/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

# Dylliardi Alessi Diretor Legislativo



#### DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 11/12/2023, às 11:15, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **8740** e o código CRC **1C7D0A2D2E9E9DD** 



#### Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

#### PARECER DE COMISSÃO Nº 7/2024

#### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 855/2023

PL Nº 855/2023

AUTORIA: Deputado Estadual Reichembach e Gugu Bueno

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DA REGIÃO OESTE DO PARANÁ, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL.

#### **PREÂMBULO**

O Projeto de Lei, de autoria do Deputado Estadual Reichembach e Deputado Gugu Bueno, atuado sob o nº 855/2023, objetiva conceder título de Utilidade Pública à agência de desenvolvimento turístico da região oeste do Paraná, com sede no município de Cascavel.

# **FUNDAMENTAÇÃO**

Prefacialmente, o artigo 41 do Regimento Interno Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (RIALEP) atesta as competências desta Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) para emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no artigo 162, inciso I e §1º do RIALEP. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65, estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a do RIALEP.

O Projeto de Lei tem por finalidade conceder título de Utilidade Pública à agência de desenvolvimento turístico da região oeste do Paraná, com sede no município de Cascavel.

Para que o título de utilidade pública seja concedido devem ser cumpridos os requisitos exigidos pela Lei Estadual 17.826/2013. Assim, faz-se necessário, nesse momento, adentrar ao mérito da preposição, o que é permitido à CCJ no caso específico das concessões de Título de Utilidade Pública, em consonância ao disposto no artigo 41, inciso VII, letra "g", do RIALEP.

Depois de acurada análise, pode-se afirmar que o Projeto preencheu os requisitos da Lei Estadual nº 17.826/2013, quais sejam:



#### Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

- Entidade sem fins lucrativos;
- ·finalidade:
- não remuneração de seus membros;
- •destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- documentos de regularidade;
- •relatório de atividades.

Nesse sentido, a agência de Desenvolvimento Turístico da Região Oeste do Paraná é uma entidade civil, caracterizada como associação, de natureza turística, cultural e ambiental, sem fins lucrativos que tem por missão ser o órgão gestor e de apoio às atividades, projetos e iniciativas do turismo na sua região de abrangência, Cascavel, bem como orientar e estimular os associados a atuarem na construção do desenvolvimento sustentável do turismo local e regional.

A instituição cumpre, assim, os requisitos exigidos pelo artigo 1°, incisos I, II e III da Lei Estadual nº 17.826/2013:

- **Art. 1º** O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:
- I ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;
- II ter personalidade jurídica, há mais de um ano;
- III finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também se encontram devidamente reguladas pelo Estatuto Social.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal n° 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar n° 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.



### Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

## **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE** E **LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2023

#### **DEPUTADO TIAGO AMARAL**

**Presidente** 

#### DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Relator



#### DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Documento assinado eletronicamente em 20/02/2024, às 14:44, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **7** e o código CRC **1A7A0C8C4D5A1FE** 



# Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

# INFORMAÇÃO Nº 14286/2024

Informo que o Projeto de Lei n° 855/2023, de autoria dos Deputados Reichembach e Gugu Bueno, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 20 de fevereiro de 2024.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2024.

# Maria Henrique de Paula Mat. 40.668



#### MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 21/02/2024, às 14:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **14286** e o código CRC **1D7F0C8C5D3B7BD** 



# Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

# DESPACHO - DL Nº 9176/2024

Ciente:

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

# Dylliardi Alessi Diretor Legislativo



#### **DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 26/02/2024, às 11:01, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador 9176 e o código CRC 1C7A0F8F5B3F7CA



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO DA REGIAO OESTE DO PARANA -

**ADETUROESTE** 

CNPJ: 10.677.954/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n<sup>o</sup> 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 20:40:58 do dia 02/01/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 30/06/2024.

Código de controle da certidão: **2E25.015F.4EA0.804C** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.